



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Data de Abertura: 09/10/2024 às 9:00
horaswww.gov.br/compras
Código UASG: 928315

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma de Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de telhas, materiais, equipamentos, mão de obra e cisterna, conforme especificação, condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar 123/06

Valor Estimado

R\$ 1.844.026,48 (hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Recomendável	Termo de Contrato	Global

* Telefones para agendamento da vistoria: 19 – 38907.9900

Documentos De Habilitação (VEJA SEÇÃO III) *

Requisitos Básicos:

- SicaF ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- Índices de Liquidez superiores a 1
- CCL mínimo (16,66% do valor da proposta)
- PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos
- PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:

- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 17h do dia 04/10/2024 para o endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br	Até 17h do dia 04/10/2024 para o endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br
Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras , prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital	
O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras	

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

SUMÁRIO.....	3
1. DO OBJETO.....	5
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	16
8. DA NEGOCIAÇÃO.....	17
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	17
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	20
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	22
11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	23
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	23
11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.....	25
11.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.....	26
11.5. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	29
11.6. CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	29
12. DA VISITA TÉCNICA:.....	29
13. DO SEGURO GARANTIA.....	30
14. DOS RECURSOS.....	32
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	33
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	34
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de Hortolândia, torna-se público que mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara, vem por meio do Agente de Contratação Pregoeiro, designado pela Portaria nº 206, de 6 de junho de 2023, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DIA: 09 de outubro de 2024

HORÁRIO: 9:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Código UASG: 928315

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Data de Abertura: **09/10/2024 às 9:00 horas**

www.gov.br/compras

Código UASG: 928315



Acesse o ComprasGov e apresente sua proposta





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024

A Câmara Municipal de Hortolândia, torna-se público que mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara, vem por meio do Agente de Contratação Pregoeiro, designado pela Portaria nº 206, de 6 de junho de 2023, levar ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma de Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de telhas, materiais, equipamentos, mão de obra e cisterna, conforme especificação, condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de **vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de força maior.

2.3. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos licitados correrão pela seguinte dotação orçamentária: **Ficha 7 – (01.01.01.0310101.2.001.339039.01.1100000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**, no Valor de R\$ 1.844.026,48 - (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.844.026,48 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos apostos em Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa ABERTO.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9. O impedimento de que trata o item 3.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.3.8 e 3.3.9. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.11. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. O fornecedor enquadrado no Simples Nacional deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, constante do Anexo I;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante ao certame.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusos todos materiais e suprimentos fornecidos para execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Na presente licitação, não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto licitado, valor unitário e global, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

5.9. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.12.1.- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.12.2. - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação - Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10.1.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 6.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 6.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.17.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.22.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada as 9 horas do dia útil seguinte.**
- 6.28.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29.** Em relação a participação de licitantes vinculados ao regime tributário do Simples Nacional, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.30.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.31.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.32.** Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.33.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.35.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.35.3. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35.4. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36.1. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.36.2. - empresas brasileiras;

6.36.3. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.36.4. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, o Agente de Contratação - Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no portal www.gov.br/compras.

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo V deste Edital;

9.2.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

9.3. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

9.4. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

9.5. O Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas:

9.8.1. Com valores globais superiores aos estimados;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8.2. Com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado;

9.8.3. Com o valor total dos materiais superior ao estimado.

9.9. Será desclassificada a proposta que:

9.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação - Pregoeiro;

9.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.10. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.10.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.10.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.10.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.10.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.10.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.10.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.10.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.10.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.10.10.** Estudos setoriais;
- 9.10.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.10.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 9.10.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. Contiver vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de obras, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

11.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

11.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

11.3.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.3.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.3. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

11.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.3.3.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

11.4.3.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

11.3.3.3. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

11.3.4. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

11.3.5. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de:

11.3.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.5.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) igual ou superior a R\$ 153.605,20 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), equivalente a aproximadamente **8,33%** (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado para **3 (três) meses de contratação, onde:**

CCL ou CG = Ativo Circulante – Passivo Circulante

11.3.5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado para 3 (três) meses de contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.4.1. A empresa licitante deverá enviar certidão de registro e/ou inscrição junto ao **CREA do Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.4.2.1. Comprovação de aptidão (**capacitação técnico-profissional**) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23-Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

11.4.2.2. Os atestados referidos nos itens acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.2.2.1. Será admitido o somatório de atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

11.4.2.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços.

11.4.2.3.1. A comprovação a que se refere a qualificação técnico-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

11.4.2.3.2. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante;

11.4.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.4.2.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.3. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

11.4.4. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU.**

11.4.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.4.6. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

11.4.7. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

11.4.8. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

11.4.9. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

11.4.10. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.11. A capacidade técnico-operacional, a ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de Reforma de Telhado no mínimo, 50 % da área do telhado 3.315,64m² do Poder Legislativo Municipal de Hortolândia, conforme a totalidade do presente objeto licitado.

11.4.12. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de Serviço de Reforma de Telhado.

11.4.13. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

11.4.13.1. poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

11.4.13.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone

11.4.13.2.1. Execução de obras e serviços contendo, no mínimo:

Item	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantitativo
1	Calha em chapa de aço galvanizado Número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical AF_07/2019	404,29
2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	1.657,82 m2
3	Tubo de pvc rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica. DN=150 mm, inclusive conexões	520,00 m





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.5.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

11.6. CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.6.1. Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.6.1.3. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apenados).

11.6.2. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

11.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

12.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

12.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

12.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH e projetos básicos, impressos original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

12.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

12.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

13. DO SEGURO GARANTIA

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

13.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, de acordo com § 5º do artigo 59 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação - Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para apresentação de recursos sem que haja a manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do Pregão Eletrônico.

14.4. Os recursos contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo disposição em contrário na Lei nº 13.133/2021, e serão encaminhados em campo próprio interno do sistema Compras.gov.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme condições estabelecidas no Anexo VIII deste Edital;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.2.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.2.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. O procedimento para aplicação de penalidades será conduzido pelo Agente de Contratação, que poderá instaurar procedimento específico para apuração e aplicação das penalidades, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências sobre seus termos ou impugnar por irregularidade o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Hortolândia, localizada na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP – CEP: 13186-620, ou pelo e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

17.4. O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, código UASG: 928315.

Câmara Municipal,

Edvaldo Souza Araújo
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS - EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato – Anexo I -Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços –

Sub anexo - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Anexo V - Certificado de realização de visita técnica

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame

Anexo VII - Declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal para execução do objeto

Anexo VIII - Declaração de opção por não realizar a visita técnica

Anexo IX - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI – Projeto Básico – Memorial Descritivo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 035/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma de Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de telhas, materiais, equipamentos, mão de obra e cisterna, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Reforma de Telhado	19224	SERVIÇO	01	1.844.026,48	1.844.026,48

Fontes de pesquisa: Planilha Orçamentaria F.F.F Projetos, Arquitetura e Engenharia. Empresa contratada para prestação de serviço de engenharia, contrato nº14/2023.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

1.5. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 1.844.026,48 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) conforme Planilha Orçamentaria apostos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. O Objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2024, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site da Câmara de Hortolândia – Plano de Contratações, segue o endereço eletrônico para consulta; <https://www.hortolandia.sp.leg.br/index.php/plano-anual-contratacoes/126-licitacoes/plano-anual-contratacoes>.

1.7. A execução do objeto se dará após assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade urgente de intervenção/reforma no telhado da Câmara Municipal;

2.2. Considerando que o atual estado do telhado tem resultado em infiltrações em vários pontos do edifício da Câmara Municipal;

2.3. Considerando que essas infiltrações têm se mostrado persistentes e frequentemente se manifestam durante períodos de chuva intensa, comprometendo a integridade estrutural das instalações.

2.4. Considerando que as infiltrações causam transtornos significativos no ambiente de trabalho dos funcionários e nos locais de atendimento ao público.

2.5. Considerando que as infiltrações podem danificar documentos e equipamentos,

2.6. Considerando que as goteiras e umidade resultantes afetam negativamente a qualidade do ambiente de trabalho, tornando certos espaços inutilizáveis durante e após os eventos climáticos.

2.7. Considerando que a manutenção constante para conter danos emergenciais têm gerado custos adicionais e interrupções nas atividades regulares da Câmara Municipal.

2.8. Considerando que a necessidade de reparos imediatos e temporários revela a urgência de uma solução definitiva para garantir a operacionalidade contínua do local.

2.9. Dessa forma, a reforma do telhado é imprescindível não apenas para preservar o patrimônio físico da Câmara Municipal, mas também para assegurar um ambiente de trabalho seguro, funcional e livre de interrupções causadas por condições climáticas adversas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de telhas, materiais, equipamentos e mão de obra.

3.2. Sabe-se que a principal função do telhado é proteger o espaço interno do prédio das intempéries do ambiente exterior (neve, chuva, sol, vento, poeira, entre outros), e também concedendo aos usuários privacidade e comodidade (através de proteção acústica e térmica), para a execução de seus trabalhos.

- **Sobre a situação atual:**

3.3. A Câmara Municipal de Hortolândia conta com um prédio de 6.100 (seis mil e cem) metros quadrados de construção e uma área de telha de 3.315,64 m² (três mil, trezentos e quinze metros e sessenta e quatro centímetros).

3.4. Informa-se que o atual estado do telhado tem apresentado infiltrações em vários pontos do edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, e que essas infiltrações têm se mostrado persistentes e frequentemente se manifestam durante períodos de chuva intensa, comprometendo a integridade estrutural das instalações e causando transtornos significativos no ambiente de trabalho dos funcionários e nos locais de atendimento ao público desta Casa.

3.5. As goteiras e umidade provenientes do “vazamento de água” podem danificar documentos, equipamentos, e todo o patrimônio físico em geral, afetando negativamente a qualidade e eficiência do ambiente de trabalho, além de tornar certos espaços inutilizáveis principalmente durante e após os eventos climáticos.

3.6. A Casa realiza manutenção constante para conter danos emergenciais e essa prática tem gerado custos adicionais além das interrupções nas atividades regulares exercidas.

3.7. Informa-se que com o progressivo aumento da temperatura do planeta e variação climática, muitas cidades são afetadas por grandes ondas de calor/ frio, de chuvas e ventos fortes. A cidade de Hortolândia assim como toda a região metropolitana vem sofrendo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente com essas variações climáticas, realidade essa que reforça a importância de se ter uma estrutura de telhado forte e eficaz para a proteção do prédio e das pessoas que nele circulam.

- **Segue fotos atuais do telhado desta Casa para melhor entendimento acerca do objeto:**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto está dividido em 5 (cinco) Itens, conforme segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
------	-----------	-----	------------

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
1.2	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	282,36
1.3	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	21,00
2	DEMOLIÇÕES	UND	QUANT.
2.1	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.069,57
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.315,64
3	CONSTRUÇÃO	UND	QUANT.
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	808,58
3.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	261,00
3.3	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	208,80
3.4	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIURETANO	M2	3.315,64
4	CISTERNAS	UND	QUANT.
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO		
4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	M	45,00
4.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	139,00
4.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	31,00
4.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR	M3	24,05





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		
4.1.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	40,08
4.1.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	2,81
4.1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	22,02
4.1.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	20,04
4.1.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.056,00
4.2	HIDRÁULICA	UND	QUANT.
4.2.1	TUBULAÇÃO		
4.2.1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	879,00
4.2.1.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	222,96
4.2.1.3	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,28
4.2.1.4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,76
4.2.1.5	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	46,50
4.2.1.6	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.040,00
4.2.1.7	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,90
4.2.1.8	MÃO FRANCESA DE 700 MM	UN	260,00
4.2.2	ACESSÓRIOS CISTERNAS	UND	QUANT.
4.2.2.1	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	130,00
4.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	UN	7,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.3	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	4,00
4.2.2.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/4' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00
4.2.2.5	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	UN	2,00
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM	UND	QUANT.
4.2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,65
4.2.3.2	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	9,00
4.2.3.3	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,20
4.2.3.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,36
4.2.3.5	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	0,29
4.2.3.6	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	4,00
4.2.3.7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 30X30CM ("TORNEIRA DE REUSO: ÁGUA IMPRÓPRIA PARA USO HUMANO, SOMENTE PARA LAVAGEM DE CARRO E REGA")	M2	0,54
4.2.4	PEÇAS	UND	QUANT.
4.2.4.1	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 8 A 25 MCA E Q= 11 A 1,50 M³/H	UN	1,00
4.2.4.2	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	UN	2,00
4.2.4.3	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA E 01 ABRIGO PARA KIT CHUVA FILTRO VF6	UN	1,00
4.2.4.4	APROVEITAMENTO ÁGUA CHUVA (AAC) P/AREA DE TELHADO, COMPREENDENDO FORN.SEGUINTES EQUIPAMENTOS:- FILTRO VOLUMET RICO (VF6) AUTO-LIMPANTE (KIT COMPLETO). INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMPLETO	UN	1,00
4.3	ELÉTRICA	UND	QUANT.
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.1.1	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	10,00
4.3.1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	M	90,00
4.3.1.3	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	10,00
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS	UND	QUANT.
4.3.2.1	QUADRO DE SOBREPOR DE 600 X 600 X 120 MM	UN	1,00
4.3.2.2	BLOCO TERMINAL CONECTOR ATÉ 65A / 600V, FAIXA DE APLICAÇÃO ATÉ 16 MM ²	UN	20,00
4.3.2.3	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	3,00
4.3.2.4	TRILHO DIN PERFURADO	M	1,00
4.3.2.5	CANALETA EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	4,00
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UND	QUANT.
4.3.3.1	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350MS - CLASSE 1	UN	4,00
4.3.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
4.3.3.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
4.3.3.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
4.3.3.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
4.3.3.6	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
4.3.3.7	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 63 A	UN	1,00
4.3.3.8	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	5,00
4.3.3.9	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA (VERDE E VERMELHO)	UN	1,00
4.3.3.10	BOTOEIRA TIPO COGUMELO DE EMERGÊNCIA	UN	1,00
4.3.3.11	RELÉ BIMETÁLICO TÉRMICO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/63 A, 220V	UN	1,00
4.3.3.12	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON	UN	1,00





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	OU SIMILAR		
4.3.3.13	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00
4.3.3.14	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA 0 A 4 BAR 220V ROSCA 1/4"	UN	1,00
4.3.3.15	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
4.3.4	CONDUTORES	UND	QUANT.
4.3.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	450,00
4.3.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	40,00
4.3.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	15,00
4.3.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	60,00
4.4	METÁLICA		
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO	UND	QUANT.
4.4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	M	9,00
4.4.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,00
4.4.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	4,00
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO	UND	QUANT.
4.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,08
4.4.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,08
4.4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	0,08





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.2.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	4,32
4.4.2.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,65
4.4.2.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,10
4.4.2.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	3,20
4.4.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,40
4.4.2.9	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	0,43
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA	UND	QUANT.
4.4.3.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA.	KG	396,77
4.4.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	23,97
4.4.3.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	23,97
4.5	LIMPEZA E ENTULHO	UND	QUANT.
4.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,00
4.5.2	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	M2	114,00
5	LINHA DE VIDA	UND	QUANT.
5.1	EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE LINHA DE VIDA CONFORME PROJETO	CJ	1,00

5. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. A execução do projeto deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes da Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia.

5.3. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.

5.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

5.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Fiscalização.

5.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

5.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

5.8. Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;

5.9. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

5.10. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;

5.11. Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tem-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

po na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

5.12. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

6. CRONOGRAMA DA REFORMA:

6.1. Deverão ser entregues de acordo com o cronograma, **conforme o Anexo I:**

**Sendo que a reforma do telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, se dará através da emissão de Ordem de Serviço, autorizada pelo Engenheiro Fiscal do processo, e os pagamentos serão através de medições, sempre com autorização e aval do Engenheiro Fiscal.*

7. DA LOCALIZAÇÃO:

7.1. Os serviços contratados para execução do projeto será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

7.2. A Contratada através de profissional responsável pela execução do projeto poderá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

7.3. A edificação apresenta as seguintes características:

7.3.1. Total de Construção: 6.137,59 m², sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior – 1.496,34 m²
- b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m²
- c) construção pavimento superior – 1.402,14 m²

7.3.2. Terreno 33.642, 47 m²





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) área livre: 30.186, 12 m²
- b) área ocupada 3.456,35 m²
- c) área de talude 3.300 m²

8. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

8.1. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

8.2. Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos externos acima do segundo andar, dentre outros.

8.3. A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como se responsabilizar integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.

8.4. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

9. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) e Coletiva (**EPC**) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

9.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

9.2. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.3. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

9.4. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

9.5. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);

10.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas Profissionais;

10.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;

10.5. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, quando da execução do projeto executivo;

10.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

10.7. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;

10.8. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;

10.9. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

10.10. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;

10.11. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à execução do projeto contratado, recolhidas pelo En-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

genheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;

10.12. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;

10.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação;

10.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

10.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

10.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

10.17. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Fiscalização.

10.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

10.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.20. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.21. Apresentar à Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

10.22. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.23. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

10.24. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

10.25. Refazer os serviços considerados inadequados pela Fiscalização.

10.26. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições, peças de reposição, componentes e/ou acessórios.

10.27. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

10.28. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.

10.29. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou defeitos de execução constatados pela fiscalização e execução de Obra (Contrato 14/2023).

10.30. Deverão ser tomados os devidos cuidados em todo o ambiente de serviço para que não ocorra danos em paredes, piso, carpetes, cadeiras e itens que estiverem no ambiente, devendo prever uma solução para proteção dos itens existentes e proteção para o piso e paredes.

10.30.1. No caso de ocorrer algum dano permanente em piso, paredes, carpetes, cadeiras ou itens presentes no local, será retido uma porcentagem de 30% do valor final a ser recebido pela contratada pelos danos causados as instalações do local, sendo essa porcentagem retida pela contratante para os devidos reparos necessários, na medição que for constatado o dano.

10.31. A Contratada se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

10.32. A **Contratada** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma, conforme solicitação da Fiscalização e Normas Técnicas Vigentes.

10.33. A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

10.33.1. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta dos mesmos.

10.34. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **Contratada** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

11.3. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

11.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

11.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

11.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

11.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

12. ORDEM DE SERVIÇO:

12.1. Para o início da Reforma do Telhado, será emitida, pela Administração da Câmara, uma Ordem de Serviço (OS).

- Cada OS emitida constará:
 - a) Identificação do objeto licitado;
 - b) Qualificação das partes que comporão os trabalhos a serem realizados;
 - c) Identificação do representante da CMH para acompanhamento dos trabalhos;
 - d) As diretrizes a serem obedecidas no desenvolvimento dos trabalhos;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prazo para entrega do trabalho solicitado.

12.2. Para a Reforma do Telhado, em reunião com o representante designado pela Câmara Municipal de Hortolândia, a CONTRATADA receberá, juntamente com a OS, a documentação e as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do projeto.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/21.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1 O prazo estipulado acima se justifica para a empresa de manutenção predial possa ser notificada para obter as certificações necessárias para realizar, por conta própria, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Uma vez notificada, a contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contratada.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

13.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

14.1. Será designada fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscalização designada.

14.3. Compete à Fiscalização exercer toda fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

14.4. Compete à Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.5. A Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

14.6. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

14.7. A Contratada deverá apresentar à Gestão de Contratos, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;

b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

14.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da se-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

guinte forma:

14.8.1. PROVISORIAMENTE: em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

14.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.10. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

14.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

14.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

14.13. A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS MEDIÇÕES:

15.1. Na data de início da Obra, até a entrega definitiva da obra, a CONTRATADA deverá manter no local, um “Diário de Obra” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da contratada, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

15.2. A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

15.3. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

15.4. Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

15.5. As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

15.6. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, e enviará a CONTRATANTE conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro e o diário de obra será anexo das medições de cada etapa da obra.

15.7. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

15.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Fiscalização.

15.9. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

15.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

15.11. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

16.1. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

16.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação/atesto do engenheiro nas medições, e o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

16.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

16.5. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mails contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

17. PRAZO CONTRATUAL:

17.1. Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e/ou cronograma físico/financeiro.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será permitida a subcontratação.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

• CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

19.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro e/ou inscrição junto ao CREA do **Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s). (deverão ser incluídos no envelope – habilitação).

19.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

19.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico** junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Civil.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

19.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

19.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

19.7. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

19.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

19.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

- **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

19.10. A capacidade técnico-operacional, a ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de Reforma de Telhado no mínimo, 50 % da área do telhado 3.315,64m² do Poder Legislativo Municipal de Hortolândia, conforme a totalidade do presente objeto licitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.11. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de Serviço de Reforma de Telhado.

19.12. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

a) poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto

d) O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone

- **EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

19.13. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório, e deverão ser incluídos na habilitação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

20.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

20.2. Apresentar balanço patrimonial dos últimos 2 anos (inciso I art. 69 da Lei 14133/21).

21. PROPOSTA DE PREÇO:

21.1. As propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

21.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

21.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

21.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

21.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.7. Sobre os serviços cobrados, o profissional deverá recolher uma única ART, por conta da contratada, com as taxas devidamente recolhidas junto ao CREA respectivo, devendo ser pagas pela contratada.

21.8. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, sendo indicado uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

22. DA VISITA TÉCNICA:

22.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

22.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

22.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

22.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH e projetos básicos, impressos original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

22.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

22.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

23.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

23.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, de acordo com § 5º do artigo 59 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

23.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

23.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

23.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

23.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

23.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

23.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

23.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

23.4.1. Caso fortuito ou força maior;

23.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

23.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

23.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

23.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

24.1. Ficha 7 – (01.01.01.0310101.2.001.339039.01.1100000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

25.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

25.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

25.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

25.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

25.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

25.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

25.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

25.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.2.7.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

25.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

25.3. Obedecer às Instruções Normativas RFB Nº 1234/2012, e RFB Nº 2145/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos nos custos.

26.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de reforma do telhado, tais como: escadas, andaimes, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás e demais itens afins que são imprescritíveis a execução da obra.

26.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços.

26.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

26.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

26.4. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

26.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

26.6. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

26.7. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

26.8. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

26.9. Deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais, acabamentos, equipamentos e acessórios.

26.10. A Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

26.11. Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser conversado e apresentada aos Fiscais de Contrato, conforme Contrato 14/2023 da Câmara Municipal de Hortolândia, para eventual aprovação.

26.12. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização designada pela Contratante.

26.13. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

26.14. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

26.15. A Contratada é responsável pela instalação de dispositivos de supervisão e proteção específico para a Reforma do Telhado.

26.16. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra (Contrato 14/2023).

26.17. A contratada deverá realizar o processo de aprovação legal, junta a Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a tramitação dos projetos, desde a solicitação das diretrizes, consultas, elaboração de documentos e atendimento de comunicações. * *NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).*





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 20 de Agosto de 2024

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - TR

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	43,47 %	37,47 %	19,06 %			100,00 %
2	DEMOLIÇÕES	40,00 %	40,00 %	20,00 %			100,00 %
3	CONSTRUÇÃO	23,80 %	40,20 %	31,60 %	4,40 %		100,00 %
4	CISTERNAS			39,70 %	39,70 %	20,60 %	100,00 %
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2	HIDRÁULICA			39,60 %	39,60 %	20,80 %	100,00 %
4.2.1	TUBULAÇÃO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2.2	ACESSÓRIOS CISTERNAS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2.4	PEÇAS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3	ELÉTRICA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.3	DISPOSITIVOS DE			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	PROTEÇÃO						
4.3.4	CONDUTORES			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4	METÁLICA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.5	LIMPEZA E ENTULHO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
5	LINHA DE VIDA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	13,12 %	21,12 %	35,11 %	21,07 %	9,58 %	100,00 %





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - Edital

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação para prestação de Serviços de Reforma de Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de telhas, materiais, equipamentos, mão de obra e cisterna, conforme especificação, condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste contrato.

VALOR: R\$

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) DIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2024

Aos ___ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Município de Hortolândia, SP, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a Empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste Ato representada pelo Sr. _____n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado à _____,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SP, CEP _____, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de telhas, materiais, equipamentos, mão de obra e cisterna, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024.

1.2. Os serviços serão realizados no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, divididos em cinco grandes itens, conforme a planilha de serviços descrita no contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00		
1.2	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	282,36		
1.3	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	21,00		
2	DEMOLIÇÕES	UND	QUANT.		
2.1	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.069,57		
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E	M2	3.315,64		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
3	CONSTRUÇÃO	UND	QUANT.		
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	808,58		
3.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	261,00		
3.3	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	208,80		
3.4	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIURETANO	M2	3.315,64		
4	CISTERNAS	UND	QUANT.		
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO				
4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	M	45,00		
4.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	139,00		
4.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	31,00		
4.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE	M3	24,05		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021				
4.1.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	40,08		
4.1.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	2,81		
4.1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	22,02		
4.1.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	20,04		
4.1.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.056,00		
4.2	HIDRÁULICA	UND	QUANT.		
4.2.1	TUBULAÇÃO				
4.2.1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	879,00		
4.2.1.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	222,96		
4.2.1.3	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE	M	22,28		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	CONEXÕES				
4.2.1.4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,76		
4.2.1.5	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	46,50		
4.2.1.6	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.040,00		
4.2.1.7	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,90		
4.2.1.8	MÃO FRANCESA DE 700 MM	UN	260,00		
4.2.2	ACESSÓRIOS CISTERNAS	UND	QUANT.		
4.2.2.1	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	130,00		
4.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	UN	7,00		
4.2.2.3	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	4,00		
4.2.2.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/4' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00		
4.2.2.5	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	UN	2,00		
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM	UND	QUANT.		
4.2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,65		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	9,00		
4.2.3.3	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,20		
4.2.3.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,36		
4.2.3.5	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	0,29		
4.2.3.6	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	4,00		
4.2.3.7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 30X30CM ("TORNEIRA DE REUSO: ÁGUA IMPRÓPRIA PARA USO HUMANO, SOMENTE PARA LAVAGEM DE CARRO E REGA")	M2	0,54		
4.2.4	PEÇAS	UND	QUANT.		
4.2.4.1	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 8 A 25 MCA E Q= 11 A 1,50 M³/H	UN	1,00		
4.2.4.2	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	UN	2,00		
4.2.4.3	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA E 01 ABRIGO PARA KIT CHUVA FILTRO VF6	UN	1,00		
4.2.4.4	APROVEITAMENTO ÁGUA CHUVA (AAC) P/AREA DE TELHADO, COMPREENDENDO FORN.SEGUINTES EQUIPAMENTOS:-FILTRO VOLUMET RICO (VF6) AUTO-LIMPANTE (KIT COMPLETO). INSTALAÇÃO E	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECIMENTO COMPLETO					
4.3	ELÉTRICA	UND	QUANT.		
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS				
4.3.1.1	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	10,00		
4.3.1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	M	90,00		
4.3.1.3	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	10,00		
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS	UND	QUANT.		
4.3.2.1	QUADRO DE SOBREPOR DE 600 X 600 X 120 MM	UN	1,00		
4.3.2.2	BLOCO TERMINAL CONECTOR ATÉ 65A / 600V, FAIXA DE APLICAÇÃO ATÉ 16 MM ²	UN	20,00		
4.3.2.3	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	3,00		
4.3.2.4	TRILHO DIN PERFURADO	M	1,00		
4.3.2.5	CANALETA EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	4,00		
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UND	QUANT.		
4.3.3.1	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350MS - CLASSE 1	UN	4,00		
4.3.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00		
4.3.3.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
4.3.3.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
4.3.3.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		
4.3.3.6	CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
4.3.3.7	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 63 A	UN	1,00		
4.3.3.8	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	5,00		
4.3.3.9	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA (VERDE E VERMELHO)	UN	1,00		
4.3.3.10	BOTOEIRA TIPO COGUMELO DE EMERGÊNCIA	UN	1,00		
4.3.3.11	RELÉ BIMETÁLICO TÉRMICO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/63 A, 220V	UN	1,00		
4.3.3.12	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	UN	1,00		
4.3.3.13	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00		
4.3.3.14	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA 0 A 4 BAR 220V ROSCA 1/4'	UN	1,00		
4.3.3.15	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.4	CONDUTORES	UND	QUANT.		
4.3.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	450,00		
4.3.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	40,00		
4.3.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	15,00		
4.3.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	60,00		
4.4	METÁLICA				
4.4.1	FUNDAÇÃO – ESTACAS CONCRETO ARMADO	UND	QUANT.		
4.4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	M	9,00		
4.4.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,00		
4.4.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	4,00		
4.4.2	FUNDAÇÃO – BLOCOS CONCRETO ARMADO	UND	QUANT.		
4.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,08		
4.4.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE	M2	1,08		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020				
4.4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	0,08		
4.4.2.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	4,32		
4.4.2.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,65		
4.4.2.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,10		
4.4.2.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	3,20		
4.4.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,40		
4.4.2.9	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	0,43		
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA	UND	QUANT.		
4.4.3.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA.	KG	396,77		
4.4.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	23,97		
4.4.3.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES	M2	23,97		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE				
4.5	LIMPEZA E ENTULHO	UND	QUANT.		
4.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,00		
4.5.2	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	M2	114,00		
5	LINHA DE VIDA	UND	QUANT.		
5.1	EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE LINHA DE VIDA CONFORME PROJETO	CJ	1,00		

Preço Total: R\$

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA deverá observar as especificações, forma de execução e em especial as previsões do Termo de Referência anexo a este contrato, quanto:

1.3.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.

1.3.2. A execução do projeto deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes da Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia.

1.3.3. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

1.3.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Fiscalização.

1.3.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

1.3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

1.3.8. Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;

1.3.9. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;

1.3.10. Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

1.3.11. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

1.4. DA LOCALIZAÇÃO E CRONOGRAMA DA REFORMA:

1.4.1. Os serviços contratados para execução do projeto será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

1.4.2. Deverão ser entregues de acordo com o cronograma, previsto no Termo de Referência anexo a este contrato.

1.4.3. O início da reforma do telhado da Câmara Municipal de Hortolândia se dará através da emissão de Ordem de Serviço e os pagamentos serão através de medições, sempre com autorização e aval do Engenheiro Fiscal nomeado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes do contrato e o presente contrato, prevalecerão as disposições contratuais.

2.3. Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega previsto no Termo de Referência anexo a este contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	43,47 %	37,47 %	19,06 %			100,00 %
2	DEMOLIÇÕES	40,00 %	40,00 %	20,00 %			100,00 %
3	CONSTRUÇÃO	23,80 %	40,20 %	31,60 %	4,40 %		100,00 %
4	CISTERNAS			39,70 %	39,70 %	20,60 %	100,00 %
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2	HIDRÁULICA			39,60 %	39,60 %	20,80 %	100,00 %





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1	TUBULAÇÃO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2.2	ACESSÓRIOS CISTERNAS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.2.4	PEÇAS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3	ELÉTRICA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.3.4	CONDUTORES			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4	METÁLICA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
4.5	LIMPEZA E ENTULHO			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
5	LINHA DE VIDA			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	13,12 %	21,12 %	35,11 %	21,07 %	9,58 %	100,00 %
---	---	------------	---------	---------	---------	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de seus servidores designados, conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/21**, assessorados pelo **Engenheiro Fiscal**, indicado no **Contrato CMH nº 14/2023**.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas e adotar as medidas corretivas apontadas pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) e Coletiva (**EPC**) de acordo com a legislação vigente.

5.2. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.3. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

5.4. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

5.5. A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Fiscalização, no mínimo, 48 ho-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ras antes da apresentação do funcionário ao serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

6.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência, que integra o presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as demais disposições previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da adequada e completa execução do objeto contratual, observando ainda as obrigações subsequentes.

6.2. Manter, no local da prestação dos serviços, preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade contratante, mediante justificativa formal, devendo a empresa nomear outro profissional para o exercício da função.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, conforme disposto no art. 137, II, e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados por esses agentes.

6.4. Alocar o número necessário de empregados, devidamente qualificados, para o cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, observando as recomendações técnicas e a legislação vigente.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

6.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e danos oriundos da execução do objeto contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante, que poderá deduzir dos pagamentos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

6.7. Comunicar ao Contratante, imediatamente após tomar ciência, a impossibilidade de realizar ou concluir o serviço no prazo estabelecido, para que sejam adotadas as medidas de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, de dirigentes do Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. Quando a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) não puder ser verificada, a CONTRATADA deverá apresentar, ao setor responsável pela fiscalização, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social; b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; c) Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sendo inadmissível a transferência dessa responsabilidade ao Contratante.

6.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços.

6.12. Prestar todas as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução do contrato.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada de forma inadequada ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato, durante sua vigência.

6.15. Executar os trabalhos em estrita observância às normas legais, cumprindo as determinações dos órgãos públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer modificações nos métodos executivos que divergirem das especificações contratuais.

6.17. Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme previsto para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.19. Cumprir, durante a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais disposições legais aplicáveis (art. 116).

6.20. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos, conforme estipulado na cláusula anterior, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que ocuparem as respectivas vagas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.
- 6.22.** Assumir os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não seja suficiente para a execução do objeto, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23.** Cumprir, além das normas legais federais, estaduais e municipais, as normas de segurança do Contratante.
- 6.24.** Manter os empregados nos horários previamente estabelecidos pelo Contratante.
- 6.25.** Identificar os empregados mediante crachá.
- 6.26.** Fornecer ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que ingressarão nas dependências do órgão para a execução dos serviços.
- 6.27.** Cumprir as disposições legais relativas à jornada de trabalho, conforme a categoria profissional envolvida.
- 6.28.** Atender às solicitações de substituição de empregados alocados, conforme prazo estabelecido pela fiscalização, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.29.** Instruir seus empregados quanto à observância das normas internas do Contratante.
- 6.30.** Instruir os empregados sobre suas funções, alertando-os a não realizar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao Contratante qualquer ocorrência para evitar desvio de função.
- 6.31.** Instruir seus empregados sobre as medidas preventivas de combate a incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.32.** Adotar todas as providências e precauções necessárias para evitar danos a redes de infraestrutura, como hidrossanitárias, elétricas ou de comunicação, durante a execução dos serviços.
- 6.33.** Estar regularmente inscrita e registrada no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
- 6.34.** Obter, junto aos órgãos competentes, as licenças, documentos e autorizações necessários à execução do objeto, conforme a legislação aplicável.
- 6.35.** Manter atualizado o Diário de Obra, elaborado pelo engenheiro responsável, com informações diárias sobre o andamento dos trabalhos, como número de funcionários, equipamentos, condições meteorológicas e serviços executados.
- 6.36.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, substituindo materiais defeituosos ou com vício de construção,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.37. Observar as diretrizes e procedimentos relativos à gestão de resíduos da construção civil, conforme a Resolução nº 307/2002, do CONAMA.

6.38. Gerenciar os resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme aplicável.

6.39. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 307/2002, observando os seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A: reutilização ou reciclagem como agregados, ou encaminhamento para aterros específicos.
- b) Resíduos Classe B: reutilização ou armazenamento temporário.
- c) Resíduos Classe C: destinação conforme normas técnicas específicas.
- d) Resíduos Classe D: armazenamento, transporte e destinação conforme normas técnicas específicas.

6.40. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, danos a patentes de terceiros e por prejuízos causados a bens do Contratante, funcionários ou terceiros, ainda que em via pública.

6.41. Fornecer os projetos executivos elaborados, compatibilizados com as demais disciplinas de engenharia, garantindo a execução correta do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133.de 2021](#);

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.10. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art.93,§2º,da Lei nº 14.133.de 2021](#).

7.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____ em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.4 deste contrato.

8.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.5, observada a legislação que rege a matéria.

8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137. § 4º. da Lei n.º 14.133.de 2021).

8.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662. de 11 de abril de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.14.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 8.16.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 8.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 8.18.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.19.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.20.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.21.** Uma vez notificada, a CONTRATADA, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela CONTRATADA.
- 8.22.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. A Contratante designará a fiscalização, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, bem como para responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

9.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscalização designada.

9.3. Compete à Fiscalização exercer toda fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

9.4. Compete à Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.5. A Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Gestão de Contratos, os seguintes documentos:

9.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;

9.7.2. Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

9.7.3. Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados.

9.7.3.1. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

9.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

9.8.1. PROVISORIAMENTE: em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

9.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

9.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

9.13. A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRAS E DAS MEDIÇÕES:

10.1. Na data de início da Obra, até a entrega definitiva da obra, a CONTRATADA deverá manter no local, um “**Diário de Obra**” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

10.3. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

10.5. As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.6. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, e enviará a CONTRATANTE conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro e o diário de obra será anexo das medições de cada etapa da obra.

10.7. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

10.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Fiscalização.

10.9. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

10.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

10.11. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

11.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação/atesto do Engenheiro Fiscal para as medições, e o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

11.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

11.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mails contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das seguintes obrigações pelo CONTRATADO:

- a) Inexecução parcial do contrato;
- b) Inexecução parcial que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto contratual;
- e) Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- h) Prática de ato lesivo conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, sempre que não houver justificativa para penalidade mais grave, conforme o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em casos de inexecução parcial com grave prejuízo (alínea "b"), inexecução total (alínea "c") ou retardamento injustificado (alínea "d"), conforme o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", e nos casos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave, conforme o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Multa:

- **Moratória:** Multa de **1%** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias**:
- a) Atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Compensatória:** Multa de **1% a 5%** sobre o valor do contrato, nas infrações descritas nas alíneas "e" a "h";
- **Compensatória:** Multa de **2% a 10%** sobre o valor do contrato, pela inexecução total prevista na alínea "c";
- Multa de **1% a 5%** sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "b";
- Multa de **1% a 5%** sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "d";
- Multa de **5% a 20%** sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a", salvo infrações específicas que justifiquem pena diversa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao CONTRATADO o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Caso o valor da multa ou das indenizações exceda os valores devidos pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal.

12.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na imposição das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à CONTRATANTE;
- e) A existência de programas de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Infrações administrativas que também configurem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores ou sócios, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.14. Débitos de multa ou indenizações podem ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis, incluindo a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, bem como as normas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que infrinja as leis anticorrupção, seja por meio de seus representantes, administradores, conselheiros, sócios, acionistas ou partes relacionadas.

15.3. A CONTRATADA garante que não está, nem seus representantes estão, sob investigação, indiciados ou condenados por suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, terrorismo ou sanções econômicas impostas por qualquer autoridade governamental.

15.4. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou qualquer forma de benefício financeiro ou em bens a terceiros, com o objetivo de obter vantagens ilícitas para si ou para a CONTRATANTE, e compromete-se a não praticar tais atos durante a vigência do contrato.

15.5. A CONTRATADA se compromete a não manter qualquer relação profissional com indivíduos ou entidades envolvidas em atividades criminosas, incluindo aqueles sob investigação ou condenados por corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo.

15.6. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE por escrito sobre qualquer suspeita ou violação das leis anticorrupção ou dos compromissos estabelecidos nesta cláusula.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.7. A CONTRATADA declara que seus atuais representantes não ocupam cargos públicos e se compromete a informar, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes para cargos públicos.

15.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus ou penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas nesta cláusula, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos causados.

15.9. O descumprimento das disposições desta cláusula será considerado falta grave e permitirá à CONTRATANTE rescindir o contrato imediatamente, sendo a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

20.2. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

20.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

20.4. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

20.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara,

Hortolândia,, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

End.:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

CPF:

RG:

End.:

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araujo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

Nome:			
CNPJ:	I.E.:		
Endereço:	nº		
Complemento:	Bairro:	Cep.:	
Município:	Estado:		
E-mail:	Telefone:		

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / Pregão Eletrônico * - PROCESSO ADMINISTRATIVO ***** Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

a) DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00		
1.2	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	282,36		
1.3	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	21,00		
2	DEMOLIÇÕES	UND	QUANT.		
2.1	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM	M	1.069,57		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.315,64		
3	CONSTRUÇÃO	UND	QUANT.		
3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	808,58		
3.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	261,00		
3.3	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	208,80		
3.4	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIURETANO	M2	3.315,64		
4	CISTERNAS	UND	QUANT.		
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO				
4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	M	45,00		
4.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	139,00		
4.1.3	ARMADURA EM BARRA DE	KG	31,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA				
4.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	24,05		
4.1.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	40,08		
4.1.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	2,81		
4.1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	22,02		
4.1.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	20,04		
4.1.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.056,00		
4.2	HIDRÁULICA	UND	QUANT.		
4.2.1	TUBULAÇÃO				
4.2.1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	879,00		
4.2.1.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE	M	222,96		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	CONEXÕES				
4.2.1.3	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,28		
4.2.1.4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,76		
4.2.1.5	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	46,50		
4.2.1.6	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.040,00		
4.2.1.7	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,90		
4.2.1.8	MÃO FRANCESA DE 700 MM	UN	260,00		
4.2.2	ACESSÓRIOS CISTERNAS	UND	QUANT.		
4.2.2.1	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	130,00		
4.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	UN	7,00		
4.2.2.3	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	4,00		
4.2.2.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/4' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00		
4.2.2.5	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	UN	2,00		
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM	UND	QUANT.		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,65		
4.2.3.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	9,00		
4.2.3.3	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,20		
4.2.3.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,36		
4.2.3.5	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	0,29		
4.2.3.6	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	4,00		
4.2.3.7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 30X30CM ("TORNEIRA DE REUSO: ÁGUA IMPRÓPRIA PARA USO HUMANO, SOMENTE PARA LAVAGEM DE CARRO E REGA")	M2	0,54		
4.2.4	PEÇAS	UND	QUANT.		
4.2.4.1	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 8 A 25 MCA E Q= 11 A 1,50 M³/H	UN	1,00		
4.2.4.2	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	UN	2,00		
4.2.4.3	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA E 01 ABRIGO PARA KIT CHUVA FILTRO VF6	UN	1,00		
4.2.4.4	APROVEITAMENTO ÁGUA CHUVA (AAC) P/AREA DE TELHADO, COMPREENDENDO FORN.SEGUINTES	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	EQUIPAMENTOS:-FILTRO VOLUMET RICO (VF6) AUTO-LIMPANTE (KIT COMPLETO). INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMPLETO				
4.3	ELÉTRICA	UND	QUANT.		
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS				
4.3.1.1	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	10,00		
4.3.1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	M	90,00		
4.3.1.3	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	10,00		
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS	UND	QUANT.		
4.3.2.1	QUADRO DE SOBREPOR DE 600 X 600 X 120 MM	UN	1,00		
4.3.2.2	BLOCO TERMINAL CONECTOR ATÉ 65A / 600V, FAIXA DE APLICAÇÃO ATÉ 16 MM ²	UN	20,00		
4.3.2.3	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	3,00		
4.3.2.4	TRILHO DIN PERFURADO	M	1,00		
4.3.2.5	CANAleta EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	4,00		
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UND	QUANT.		
4.3.3.1	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350MS - CLASSE 1	UN	4,00		
4.3.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E	UN	4,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
4.3.3.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
4.3.3.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
4.3.3.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		
4.3.3.6	CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
4.3.3.7	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 63 A	UN	1,00		
4.3.3.8	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	5,00		
4.3.3.9	BOTONEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA (VERDE E VERMELHO)	UN	1,00		
4.3.3.10	BOTONEIRA TIPO COGUMELO DE EMERGÊNCIA	UN	1,00		
4.3.3.11	RELÉ BIMETÁLICO TÉRMICO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/63 A, 220V	UN	1,00		
4.3.3.12	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	UN	1,00		
4.3.3.13	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00		
4.3.3.14	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA 0 A 4 BAR 220V ROSCA 1/4'	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.3.15	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		
4.3.4	CONDUTORES	UND	QUANT.		
4.3.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	450,00		
4.3.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	40,00		
4.3.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	15,00		
4.3.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	60,00		
4.4	METÁLICA				
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO	UND	QUANT.		
4.4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	M	9,00		
4.4.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,00		
4.4.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	4,00		
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO	UND	QUANT.		
4.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,08		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	AF_02/2021				
4.4.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,08		
4.4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	0,08		
4.4.2.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	4,32		
4.4.2.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,65		
4.4.2.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,10		
4.4.2.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	3,20		
4.4.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,40		
4.4.2.9	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	0,43		
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA	UND	QUANT.		
4.4.3.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA.	KG	396,77		
4.4.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	23,97		
4.4.3.3	PINTURA COM TINTA	M2	23,97		





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE				
4.5	LIMPEZA E ENTULHO	UND	QUANT.		
4.5.1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,00		
4.5.2	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	M2	114,00		
5	LINHA DE VIDA	UND	QUANT.		
5.1	EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE LINHA DE VIDA CONFORME PROJETO	CJ	1,00		

a) VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Qualificação _____
Endereço residencial _____
RG e CPF _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____
Telefone _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araujo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00		
1.2	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	CDHU	M3	282,36		
1.3	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	CDHU	MXMES	21,00		
2							
2.1	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	1.069,57		
2.2	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	3.315,64		
3							
3.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	808,58		
3.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	261,00		
3.3	98556	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMAÇOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	SINAPI	M2	208,80		
3.4	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPOXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIURETANO	CDHU	M2	3.315,64		
4							
4.1							
4.1.1	12.05.030	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	CDHU	M	45,00		
4.1.2	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	139,00		
4.1.3	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	CDHU	KG	31,00		
4.1.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	24,05		
4.1.5	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	40,08		
4.1.6	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	SINAPI	M3	2,81		
4.1.7	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	22,02		
4.1.8	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	20,04		
4.1.9	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	1.056,00		
4.2							
4.2.1							
4.2.1.1	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	879,00		
4.2.1.2	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	222,96		

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/comferir_assinatura e informe o código B440-578D-3



4.2.1.3	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	22,28	
4.2.1.4	46.01.090	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	39,76	
4.2.1.5	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	46,50	
4.2.1.6	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	1.040,00	
4.2.1.7	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	48,90	
4.2.1.8	36.20.200	MÃO FRANCESA DE 700 MM	CDHU	UN	260,00	
4.2.2						
4.2.2.1	00011709	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SINAPI	UN	130,00	
4.2.2.2	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	CDHU	UN	7,00	
4.2.2.3	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	CDHU	UN	4,00	
4.2.2.4	47.02.040	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/4' - LINHA ESPECIAL	CDHU	UN	2,00	
4.2.2.5	47.01.090	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	CDHU	UN	2,00	
4.2.3						
4.2.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,65	
4.2.3.2	00042407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	SINAPI	M	9,00	
4.2.3.3	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	CDHU	M2	7,20	
4.2.3.4	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	CDHU	M3	0,36	
4.2.3.5	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	CDHU	M3	0,29	
4.2.3.6	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	FDE	UN	4,00	
4.2.3.7	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 30X30CM ("TORNEIRA DE REUSO: ÁGUA IMPRÓPRIA PARA USO HUMANO, SOMENTE PARA LAVAGEM DE CARRO E REGA")	CDHU	M2	0,54	
4.2.4						
4.2.4.1	43.10.750	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 8 A 25 MCA E Q= 11 A 1,50 M³/H	CDHU	UN	1,00	
4.2.4.2	48.02.009	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	CDHU	UN	2,00	
4.2.4.3	08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA E 01 ABRIGO PARA KIT CHUVA FILTRO VF6	FDE	UN	1,00	
4.2.4.4	18.017.0105-0	APROVEITAMENTO AGUA CHUVA (AAC) P/AREA DE TELHADO, COMPREENDENDO FORN.SEGUINTES EQUIPAMENTOS:-FILTRO VOLUMET RICO (VF6) AUTO-LIMPANTE (KIT COMPLETO). INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMPLETO	EMOP	UN	1,00	
4.3						
4.3.1						
4.3.1.1	38.13.016	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	10,00	
4.3.1.2	38.06.100	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	90,00	
4.3.1.3	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CDHU	CJ	10,00	
4.3.2						
4.3.2.1	37.02.100	QUADRO DE SOBREPOR DE 600 X 600 X 120 MM	CDHU	UN	1,00	
4.3.2.2	37.20.030	BLOCO TERMINAL CONECTOR ATÉ 65A / 600V, FAIXA DE APLICAÇÃO ATÉ 16 MM²	CDHU	UN	20,00	



4.3.2.3	37.20.080	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	CDHU	UN	3,00	
4.3.2.4	4.94.70	TRILHO DIN PERFURADO	FDE	M	1,00	
4.3.2.5	38.07.172	CANALETA EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	CDHU	M	4,00	
4.3.3						
4.3.3.1	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350MS - CLASSE 1	CDHU	UN	4,00	
4.3.3.2	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	
4.3.3.3	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	
4.3.3.4	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	
4.3.3.5	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	
4.3.3.6	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	
4.3.3.7	40.12.020	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 63 A	CDHU	UN	1,00	
4.3.3.8	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	
4.3.3.9	40.20.100	BOTONEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA (VERDE E VERMELHO)	CDHU	UN	1,00	
4.3.3.10	P.13.000.042461	BOTONEIRA TIPO COGUMELO DE EMERGÊNCIA	CDHU	UN	1,00	
4.3.3.11	40.11.030	RELÉ BIMETÁLICO TÉRMICO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/63 A, 220V	CDHU	UN	1,00	
4.3.3.12	09.80.039	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	FDE	UN	1,00	
4.3.3.13	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	
4.3.3.14	47.11.021	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA 0 A 4 BAR 220V ROSCA 1/4'	CDHU	UN	1,00	
4.3.3.15	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	
4.3.4						
4.3.4.1	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	450,00	
4.3.4.2	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	40,00	
4.3.4.3	39.26.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	15,00	
4.3.4.4	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	60,00	
4.4						
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO					
4.4.1.1	12.05.030	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	CDHU	M	9,00	
4.4.1.2	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	19,00	
4.4.1.3	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	CDHU	KG	4,00	
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO					
4.4.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	1,08	
4.4.2.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	1,08	
4.4.2.3	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	SINAPI	M3	0,08	
4.4.2.4	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	CDHU	M2	4,32	



4.4.2.5	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	CDHU	M3	0,65	
4.4.2.6	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	17,10	
4.4.2.7	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	CDHU	KG	3,20	
4.4.2.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	5,40	
4.4.2.9	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	CDHU	M3	0,43	
4.4.3						
4.4.3.1	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	CDHU	KG	396,77	
4.4.3.2	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	23,97	
4.4.3.3	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	23,97	
4.5						
4.5.1	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	CDHU	M3	10,00	
4.5.2	55.01.030	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	CDHU	M2	114,00	
5						
5.1	COMP. PROP1	EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE LINHA DE VIDA CONFORME PROJETO		CJ	1,00	

VALOR COM ENCARGOS:

VALOR BDI TOTAL:

VALOR TOTAL:



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	32.705,81	43,47%	37,47%	19,06%			100,00%
			14.194,96	12.273,82	6.237,03			32.705,81
2	DEMOLIÇÕES	24.583,91	40,00%	40,00%	20,00%			100,00%
			9.833,56	9.833,56	4.916,79			24.583,91
3	CONSTRUÇÃO	736.336,28	23,80%	40,20%	31,60%	4,40%		100,00%
			173.548,32	295.884,19	233.535,81	33.367,96		736.336,28
4	CISTERNAS	291.725,48			39,70%	39,70%	20,60%	100,00%
					115.815,02	115.815,02	60.095,44	291.725,48
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO	33.898,98			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					13.559,59	13.559,59	6.779,80	33.898,98
4.2	HIDRÁULICA	217.196,42			39,60%	39,60%	20,80%	100,00%
					86.878,57	86.878,57	43.439,28	217.196,42
4.2.1	TUBULAÇÃO	153.925,26			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					61.570,10	61.570,10	30.785,06	153.925,26
4.2.2	ACESSÓRIOS SISTEMAS	11.897,18			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					4.758,87	4.758,87	2.379,44	11.897,18
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM	3.181,39			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					1.272,56	1.272,56	636,27	3.181,39
4.2.4	PEÇAS	48.192,59			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					19.277,04	19.277,04	9.638,51	48.192,59
4.3	ELÉTRICA	24.200,84			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					9.680,34	9.680,34	4.840,16	24.200,84
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS	9.702,80			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					3.881,12	3.881,12	1.940,56	9.702,80
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS	1.648,00			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					659,20	659,20	329,60	1.648,00
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	6.348,29			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					2.539,32	2.539,32	1.269,65	6.348,29
4.3.4	CONDUTORES	6.501,75			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					2.600,70	2.600,70	1.300,35	6.501,75
4.4	METÁLICA	14.235,40			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					5.694,16	5.694,16	2.847,08	14.235,40
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO	914,51			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					365,80	365,80	182,91	914,51
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO	1.356,42			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					542,57	542,57	271,28	1.356,42
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA	11.964,47			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					4.785,79	4.785,79	2.392,89	11.964,47
4.5	LIMPEZA E ENTULHO	2.193,84			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					877,54	877,54	438,76	2.193,84
5	LINHA DE VIDA	420.345,00			40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
					168.138,00	168.138,00	84.069,00	420.345,00
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	338.330,00	13,12%	21,12%	35,11%	21,07%	9,58%	100,00%
			44.388,90	71.455,30	118.787,66	71.286,13	32.412,01	338.330,00
			241.965,74	389.446,87	647.430,31	388.607,11	176.576,45	1.844.026,48
		1.844.026,48	241.965,74	631.412,61	1.278.842,92	1.667.450,03	1.844.026,48	1.844.026,48

Acessório - FC
Para validar o documento



ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3





FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,96

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,56

I IMPOSTOS		
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	TOTAL	8,65

BDI = 22,47%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SP EDUCAÇÃO 2023/08

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,00
A3	SENAI	1,00	0,00
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
A8	FGTS	8,00	0,00
A9	SECONCI	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00	0,00
B2	FERIADOS	0,00	0,00
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,66	0,00
B4	13º SALÁRIO	8,33	0,00
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56	0,00
B7	DIAS DE CHUVA	0,00	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,08	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,68	0,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
	TOTAL	18,39	0,00

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,64	0,00
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,03	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31	0,00
	TOTAL	7,80	0,00

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,95	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,00
	TOTAL	7,28	0,00

A + B + C + D = 71,27 0,00

CDHU - 181 - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	0,00
A2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00	0,00
A3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A4	SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50	0,00
A5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00	0,00
A6	SERVIÇOS DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60	0,00
A7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20	0,00
A8	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00	0,00
A9	SECONCI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO (APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT - ART. 577)	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00

B	GRUPO B		
B1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,79	0,00



B2	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	22,90	0,00
B3	LICENÇA-PATERNIDADE	0,34	0,00
B4	13° SALÁRIO	10,57	0,00
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS NA OBRA / OUTRAS DIFICULDADES / ACIDENTES DE TRABALHO / GREVES / FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	4,57	0,00
TOTAL		39,17	0,00

C	GRUPO C		
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA 40% SOBRE [A2 + (A2 X B)]	4,45	0,00
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	14,06	0,00
C3	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)	13,12	0,00
TOTAL		31,63	0,00

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	14,80	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE (A - A9) SOBRE C3	4,83	0,00
TOTAL		19,63	0,00

A + B + C + D = 128,23 0,00

SINAPI - 12/2023 - SÃO PAULO - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		37,80	37,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	0,00
B2	FERIADOS	4,69	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13° SALÁRIO	11,06	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,35	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,74	8,85
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
TOTAL		48,60	18,53

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83	3,64
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,34	1,76
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65	2,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41	0,31
TOTAL		10,34	7,80

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,37	7,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43	0,33
TOTAL		18,80	7,33

A + B + C + D = 115,54 71,46



ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante
_____(nome da empresa), CNPJ
_____, Sr. _____, RG nº
_____, CPF nº _____ interessada em participar
do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024, Processo CMH nº/2024, realizou
nesta data visita técnica nas instalações do
_____, recebendo assim todas as
informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa (denominação _____ da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão Eletrônico nº/2024, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em números suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº/2024, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2024

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024, Processo CMH nº/2024, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2024, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial/2024;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial/2024;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial/2024;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2024.

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

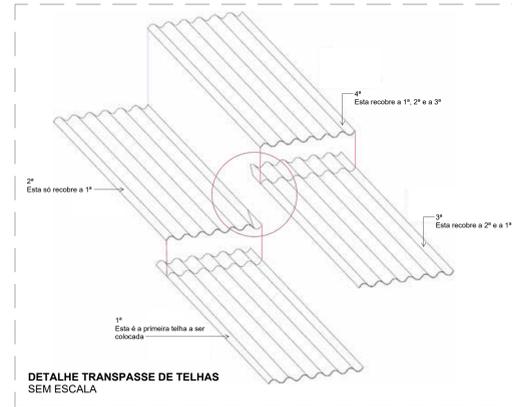
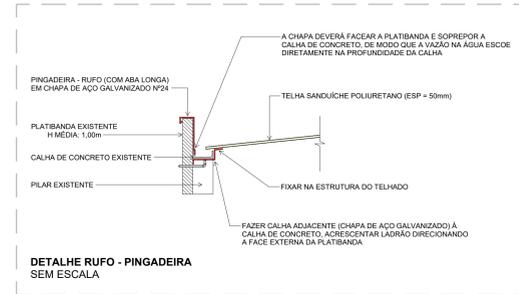
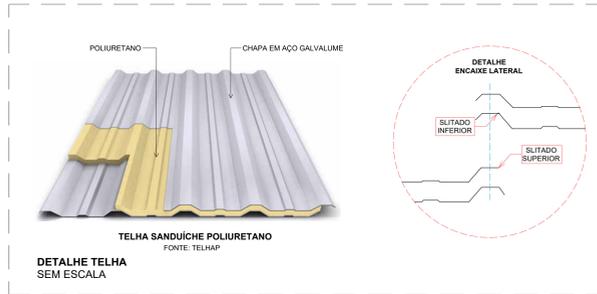




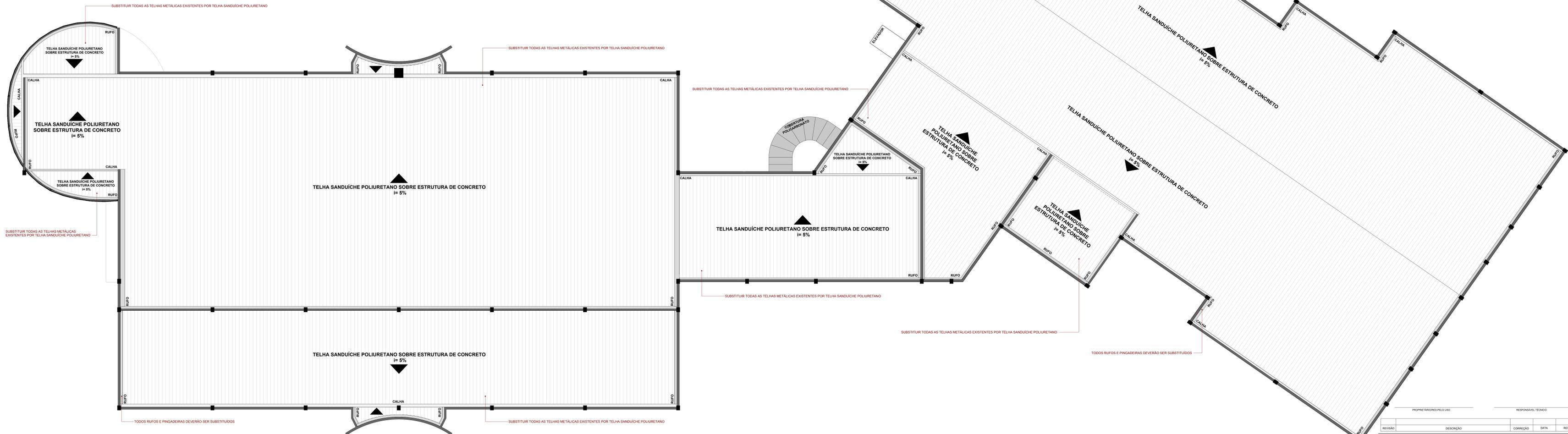
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO





- A ESTRUTURA EM CONCRETO EXISTENTE DO TELHADO SERÁ MANTIDA;
- SUBSTITUIR TODOS OS RUFOS E PINGADEIRAS EXISTENTES;
- REMOVER CALHAS EM AÇO SOBREPOSTAS AS CALHAS DE CONCRETO EXISTENTES;
- TODAS AS CALHAS EM CONCRETO EXISTENTES DEVERÃO RECEBER IMPERMEABILIZAÇÃO;
- RUFOS E PINGADEIRAS NOVOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, ESTES DEVERÃO SER FEITOS DE FORMA ÚNICA;
- EM GRANDES VÃOS, DEVERÁ SER REALIZADO O TRANSPASSE DE TELHAS;
- A ÁGUA PLUVIAL DEVERÁ SER CAPTADA E DIRECIONADA À CISTERNA (CONFORME PROJETO MUNICIPAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUAS PLUVIAIS REALIZADO EM OUTUBRO DE 2021 PELA JOIN CONSTRUÇÕES), LOCAÇÃO VIDE FOLHA 2;
- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO.



COBERTURA
 ESC: 1:100

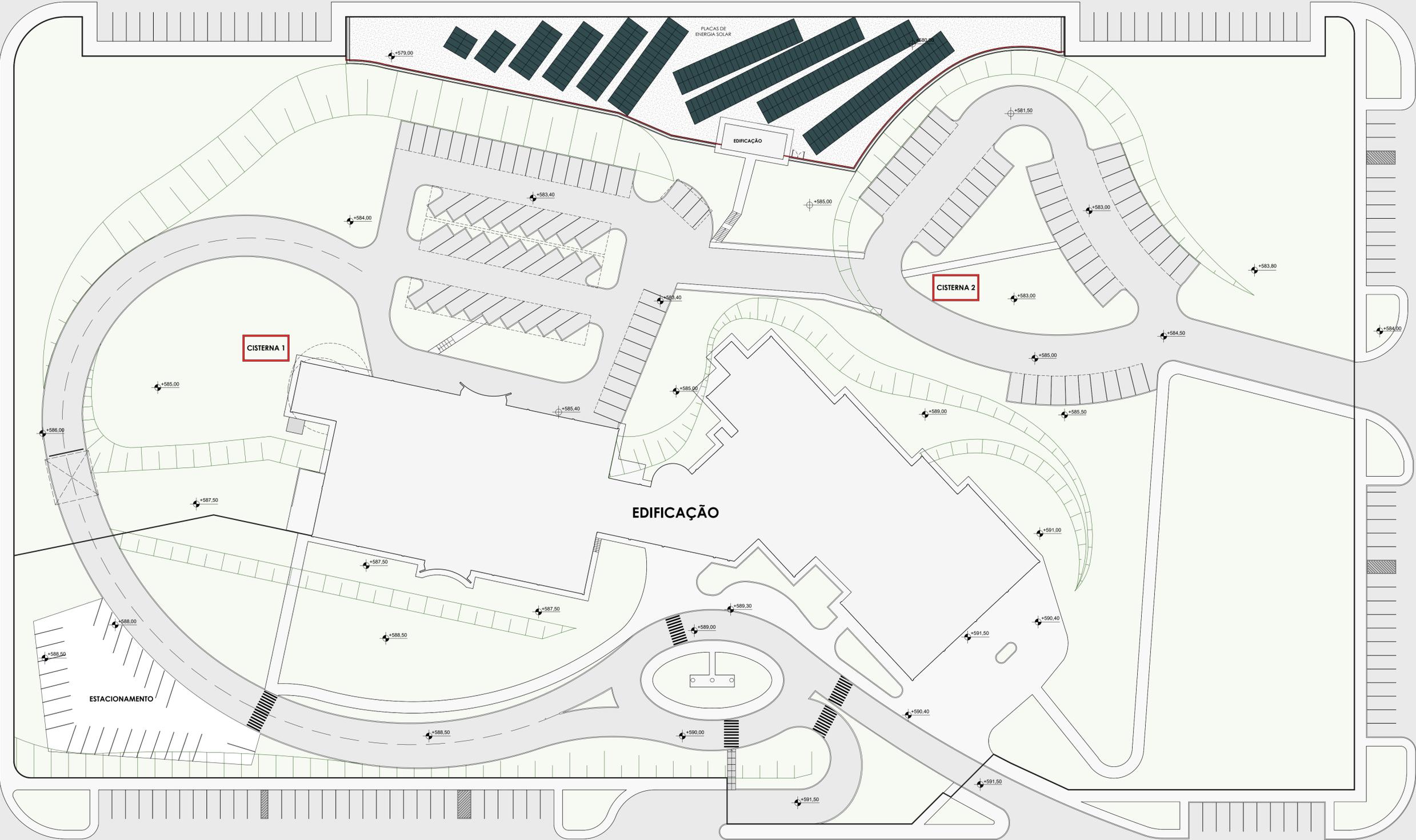
PROPRIETÁRIOS PELO USO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA
FFF PROJETOS PROJETOS E ASSessorIA EM CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA - PROJETOS LAJADOS RUA DR SOARES HUNGRIA, Nº893 - CENTRO - CERQUILHO/SP E-mail: projetos@ffferreiraprojetos.com.br TEL: (15) 2103-0039 www.fffprojetos.com.br CEL: (15) 98762-1170		ESCALA: INDICADAS	
OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA LOCAL: RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº230 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP			
TÍTULO: REFORMA GERAL TELHADO AUTOR DO PROJETO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3 RESP. TÉCNICO: FELLIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3		ESCALA: INDICADAS	
ART: _____ RRT: _____ DATA: 25/04/2024		FOLHA: 01 02	

RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY

RUA JOAQUINHA DIAS PINTO

RUA BENEDITO ALVES PINTO

AVENIDA JOAQUIM MARTAROLLI



IMPLANTAÇÃO (CÓPIA)
ESC: 1 : 350

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP.



FFF PROJETOS
 PROJETOS E ACESSORIA EM CONSTRUÇÃO
 ENGENHARIA * ARQUITETURA * PROJETOS * LAUDOS
 RUA DR. SOARES HUNGRIA, Nº893 - CENTRO - CERQUILHO/SP
 E-mail: projetos@fffengenharia.com.br TEL.: (15) 2103-0039
 www.fffengenharia.com.br CEL.: (15) 99782-1170

OBRA:REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PROPRIETÁRIO:CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LOCAL:RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP
TÍTULO:REFORMA GERAL TELHADO - LOCALIZAÇÃO DAS CISTERNAS
AUTOR DO PROJETO:FELIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3
RESP. TÉCNICO:FELIPE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 506.970.406-3
ART:- **RRT:**
DATA: 25/04/2024

ESCALA: INDICADAS	FOLHA: 02
	02



FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LINHAS DE VIDA HORIZONTAIS E DEFINITIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVENIDA JOAQUIM MARTAROLLI

HORTOLÂNDIA - SP

LINHA DE VIDA

FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

ABRIL/2024





SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. NORMAS.....	3
3. CÁLCULOS	3
3.1 DADOS.....	3
3.2 CÁLCULO DO VÃO MÁXIMO (LMAX)	3
3.3 CÁLCULO DA CARGA DINÂMICA.....	4
3.4 CÁLCULO DA DEFORM.CONFORMAÇÃO DO CABO (DCC)	4
3.5 CÁLCULO DA DEFORMAÇÃO ELÁSTICA (DE)	4
3.6 CÁLCULO DO ALONGAMENTO DO CABO COM CARGA APLICADA (AL).....	4
3.7 CÁLCULO DO COMPRIMENTO DO CABO CARREGADO (CC)	5
3.8 CÁLCULO DA FLECHA (F)	5
3.9 CÁLCULO DA TENSÃO NO CABO (TC)	5
3.10 CÁLCULO DA TENSÃO ADMISSÍVEL (T_{ADM}):.....	5
3.11 CÁLCULO DA FORÇA MÁXIMA DE IMPACTO (F)	5
3.12 PONTOS DE ANCORAGEM TIPO 1 E TIPO 2	6
3.13 CÁLCULO SUPORTE DE ANCORAGEM TIPO 1	6
3.14.1 COMPONENTES AVALIADOS – CÁLCULO ANALÍTICO.....	6
3.14.1 NBR 8800 – TESOURA VIGA DE CONCRETO	7
3.14.1 FLEXÃO TUBO – PEÇAS 01	7
3.14 CÁLCULO SUPORTE DE ANCORAGEM TIPO 2:.....	8
3.15 FLEXÃO TUBO – PEÇAS 02	8
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9





1. OBJETIVO

Este memorial estabelece os requisitos mínimos necessários para o dimensionamento de sistema de proteção contra quedas – Linhas de vida Horizontais definitiva para trabalhos de manutenção em Telhados da Câmara Municipal de Hortolândia.

2. NORMAS

- NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR 35 – TRABALHOS EM ALTURA;
- NBR 16325 –1 E 2 - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM ALTURA
- EM-795 – PERSONAL FALL PROTECTION EQUIPAMENT-ANCHOR DEVICES;

3. CÁLCULOS

Válido para todas linhas de vida desse projeto.

3.1 DADOS

- Altura de Queda = $h = 1,0\text{m}$;
- Comprimento máximo do talabarte = $1,5\text{m}$ Talabarte;
- Fator de Queda = $FQ = 2$;
- Numero de Operadores p/linha de vida = **NP =2**;
- Peso do Operador c/ferramentas = **P =280 Kgf**

3.2 CÁLCULO DO VÃO MÁXIMO (LMAX)

- CRA = Carga de reação na ancoragem = $CRA = PL / 4f$, Kgf;
- P = Peso dos operadores = 140 Kgf (Com ferramentas);
- L = Vão máximo = 8 m (Maior Vão);
- f = Flexão máxima = 20 cm ;
- Logo: $CRA = 2800\text{ Kgf} = 2,8\text{ KN (**)}$;





- REDUÇÃO DO AMORTECEDOR DE IMPACTO = $CRA' = 1680$ Kgf;
- (**) LINHA DE VIDA COM AMORTECEDOR DE IMPACTO $\sim 0,6 \times CRA$.

3.3 CÁLCULO DA CARGA DINÂMICA

- $CD = (P \times g + P \times g \times H / f) / 10$;
- $g = 9,81 \text{ m/s}^2$;
- $P = 280 \text{ Kgf}$;
- $H = 1,0\text{m}$;
- $f = 0,2\text{m}$;
- $CD = (280 \times 9,81 + 280 \times 9,81 \times 1,0 / 0,2) / 10 = \mathbf{1648 \text{ kgf}}$;

3.4 CÁLCULO DA DEFORM.CONFORMAÇÃO DO CABO (DCC)

- $DCC = (0,75 / 1000) \times (L \times 1000)$;
- $L = \text{Vão} = 8\text{m}$;
- $DCC = \mathbf{5,60 \text{ mm}}$;

3.5 CÁLCULO DA DEFORMAÇÃO ELÁSTICA (DE)

- $DE = CD \times (L \times 1000) / E \times A$
- $CD = \text{Carga dinâmica} = 1648 \text{ kgf}$;
- $L = \text{Vão} = 6\text{m}$;
- $d = \text{Diâmetro do cabo} = 8,0 \text{ mm}$;
- $A = \text{Seção do cabo} = 50,24 \text{ mm}^2$;
- $E = \text{Modulo de elasticidade} = 1000 \text{ kgf/mm}^2$;
- $DE = \mathbf{262,42 \text{ mm}}$;

3.6 CÁLCULO DO ALONGAMENTO DO CABO COM CARGA APLICADA (AL)

- $AL = DCC + DE$;
- $DCC = 5,60\text{mm}$;
- $DE = 262,42 \text{ mm}$;
- $AL = \mathbf{268,02 \text{ mm}}$;





3.7 CÁLCULO DO COMPRIMENTO DO CABO CARREGADO (CC)

- $C = (AL + (L \times 1000) / 2);$
- $AL = 268,02 \text{ mm};$
- $L = 8\text{m};$
- **CC = 4.134 mm;**

3.8 CÁLCULO DA FLECHA (F)

- $f = \text{raiz } (CC^2 - (L \times 1000) / 2)^2);$
- $CC = 4134 \text{ mm};$
- $L = 6 \text{ m};$
- $f = 1044 \text{ mm} = \mathbf{1,044 \text{ m}}$

3.9 CÁLCULO DA TENSÃO NO CABO (TC)

- $TC = (P1 / 0,13) / 2;$
- $P1 = 280 \text{ Kgf};$
- **TC = 1077 Kgf;**

3.10 CÁLCULO DA TENSÃO ADMISSÍVEL (T_{ADM}):

- $T_{adm} = (CR \times 1000 / 2) \times 0,8;$
- $CR = 9,7 \text{ Tf};$
- **Tadm = 3880 Kgf;**

3.11 CÁLCULO DA FORÇA MÁXIMA DE IMPACTO (F)

PARA UM OPERADOR

- **EQUAÇÃO SULOWSKI:**

$$F = 9,8 \times m + 4,5 \times \sqrt{k \times f \times m} \times \frac{a \times b \times s}{c}$$

- $F = \text{Força de Impacto (N)};$
- $m = \text{massa do trabalhador e roupas} + \text{massa das ferramentas} + \text{massa dos EPIs (kg)} = 100;$
- $K = \text{Modulo do cabo de aço (N)} = 41.000;$



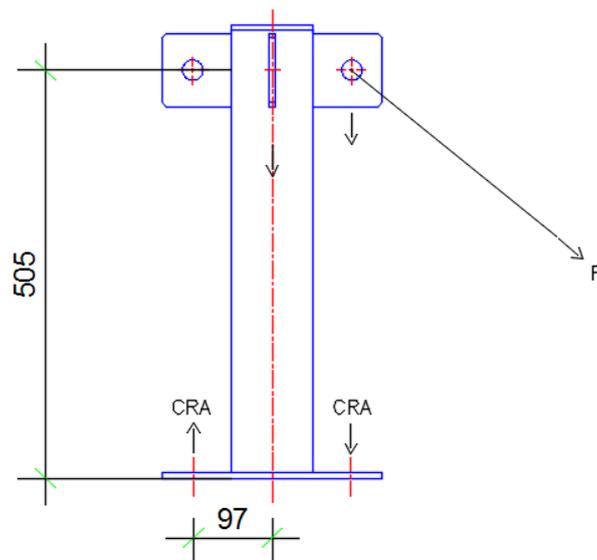


- $f =$ Fator de queda $H/L = 1,3 > 2$;
- $H =$ Altura de queda livre (m) = 1,3;
- $L =$ Comprimento do Talabarte (m) = 1,0;
- $a =$ Fator de redução do trava quedas = 0,70;
- $b =$ Fator de redução do Cinto de Segurança = 0,9;
- $s =$ Fator de redução do absorvedor de queda = 0,7;
- $c =$ Fator de Conversão corpo rígido/ manequim = 1,4;
- $F = 4.252 \text{ N} = 425,2 \text{ Kgf}$ – CARGA NO PONTO DE QUEDA NA LINHA.

3.12 PONTOS DE ANCORAGEM TIPO 1 E TIPO 2

- Considerado Capacidade de 1,5 KN, conforme NR 35).

3.13 CÁLCULO SUPORTE DE ANCORAGEM TIPO 1



SUPORTE DE ANCORAGEM TIPO 1

3.14.1 COMPONENTES AVALIADOS – CÁLCULO ANALÍTICO

- TUBO MECÂNICO A 500 - DN=4" x 5,6mm;
- TUBO MECÂNICO A 500 - DN=3" x 2,65mm;
- OLHAL CHAPA 5/16";
- CHAPA BASE DN= 5/16";





- CHUMBADOR QUIMICO – DN=1/4”

3.14.1 NBR 8800 – TESOURA VIGA DE CONCRETO

- Sobrecarga na Cobertura – 30 Kgf/m²;

3.14.1 FLEXÃO TUBO – PEÇAS 01

- **Carga de Flexão: Pior Caso sem Amortecedor e sem chapa reforço;**

- Tubo 01 DN= 4” x 6,30mm;
- Material = A 36 – Galvanizado;
- P=1.689 Kgf PIOR ESFORÇO;
- H1= 505 mm = 50,5 cm;
- **Mf1 = P x H1 = 84.840 kgf.cm;**
- Sadm = Tensão Admissível Flexão = 1400 Kgf/cm²;
- FS = Fator de segurança = 4;
- Wx1 = Mf1 / Sadm = 84.840 / 1400 = 60,6 cm³;
- Wx = 54,732 cm³ do Fabricante (POUCO);
- Soldar Tubo 02 - DN=3” x 2,659mm, Wx1 = 19,86 cm³;
- Wx = Wx1 + Wx2 = 54,73 + 19,86 = 74,59 cm³
- Logo: OK, ATENDE. (SEM CHAPA DE REFORÇO)

- **Carga de Tração: Pior Caso sem Amortecedor**

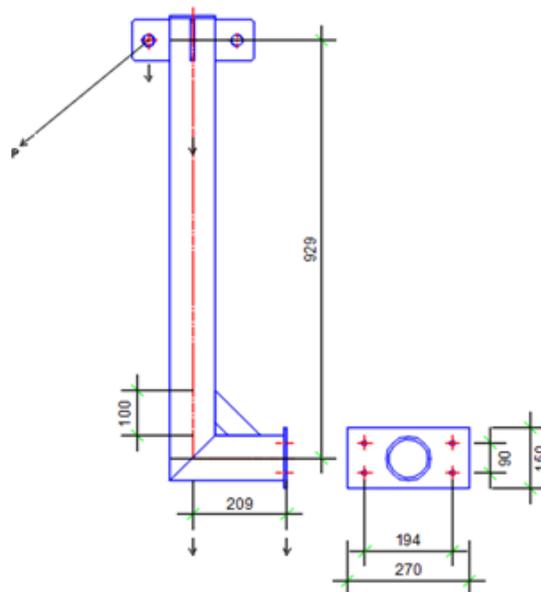
- Tubo DN= 4” x 2,65mm;
- Material = A 36 – Galvanizado;
- P=1680 Kgf;
- S = S1 + S2 = 21,375 cm² + 5,637 cm² = 27,01 cm²;
- T = P/S = 1680 / 27,01 = 62,20 Kgf/cm²;
- Sadm = Tensão Admissível Tração = 1400 Kgf/cm²;
- **Logo: OK, ATENDE.**





- CHAPA BASE 270 x 270 x 5/16" – SAE 1020;
 - **MF1 = RCA/2 x L1 = 1400 x 1,7 cm = 13.580 Kgf.cm;**
 - Sadm = Tensão Admissível Flexão = 1400 Kgf/cm²;
 - Wx1= MF1/ Sadm = 1,7 cm³;
 - Modulo resistente de chapa espessura 12,7 mm de espessura = W= 2,06cm³.
 - **Logo: OK, ATENDE.**
-
- Olhal CHAPA 5/16" – SAE 1020;
 - P1 = 1680 Kg/cm²;
 - Diâmetro furo olhal = DN = 25 mm;
 - Área secção olhal = A1 = 2,5 x 0,8 =2 cm²;
 - T1 = P1 / A1 = 1680 / 2 = 840 kgf/cm²;
 - Sadm = Tensão Admissível Flexão = 1400 Kgf/cm²;
 - Logo: OK, ATENDE.

3.14 CÁLCULO SUPORTE DE ANCORAGEM TIPO 2:



3.15 FLEXÃO TUBO – PEÇAS 02

- **Carga de Flexão: Pior Caso sem Amortecedor e sem chapa reforço;**
- Tubo 01 DN= 4" x 6,30mm;
- Material = A 36 – Galvanizado;
- P=1.689 Kgf PIOR ESFORÇO;





- $H1 = 920 \text{ mm} = 50,5 \text{ cm}$;
- $H2 = \text{DN TUBO}/2 + 100 = 157 \text{ mm} = 15,7 \text{ cm}$
- $H3 = H1 - H2 = 76,3 \text{ cm}$;
- $L2 = 209 \text{ mm} = 20,9 \text{ cm}$;
- **$Mf1 = P \times H1 = 84.840 \text{ kgf.cm}$** ;
- $Sadm = \text{Tensão Admissível Flexão} = 1400 \text{ Kgf/cm}^2$;
- $FS = \text{Fator de segurança} = 4$;
- $Wx1 = Mf1 / Sadm = 128.870 / 1400 = 92,0 \text{ cm}^3$;
- **COM CONTRAVENTAMENTO CABO DE AÇO**
- $H4 = H3 \times 0,6 = 55,2 \text{ cm}$
- Resum-se no valor anterior para Ancoragem 1
- $Wx = 54,732 \text{ cm}^3$ do Fabricante (POUCO);
- Soldar Tubo 02 - DN=3" x 2,659mm, $Wx1 = 19,86 \text{ cm}^3$;
- $Wx = Wx1 + Wx2 = 54,73 + 19,86 = 74,59 \text{ cm}^3$
- Logo: OK, ATENDE. (SEM CHAPA DE REFORÇO)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os cálculos desenvolvidos no presente memorial consideram todas as peças e acessórios em seus perfeitos estados de conservação e manutenção. Não nos responsabilizando, portanto, por qualquer problema que poderá ocorrer pela falta de conservação e manutenção dos elementos de segurança aqui verificados estruturalmente.

Devemos recomendar ainda, que se tenhamos seguintes cuidados quando da execução dos elementos que compõem os sistemas:

Deve haver inspeção do engenheiro responsável pela montagem e sua liberação para utilização dos elementos aqui projetados, após a conclusão da montagem.

Os dispositivos que compõem os sistemas aqui dimensionados devem ser verificados periodicamente pelos usuários e pelo responsável técnico da obra, preferencialmente antes de iniciados os trabalhos e sempre que os mesmos sofrerem alterações, montagem e desmontagem. Os critérios e metodologia adotados para inspeção dos sistemas de segurança devem ser elaborados pelo corpo técnico responsável pela segurança da obra.





Deverá, constantemente, ser observada a carga limite para qual o equipamento foi dimensionado, sem ultrapassá-la, com prejuízo de ineficiência até acidente.

Não nos responsabilizamos pelo mau uso dos sistemas aqui projetados, tampouco pela montagem inadequada.

A implantação, execução, montagem e fiscalização dos sistemas ora projetados é de responsabilidade do contratante.

Sugerimos a elaboração de declaração do executor da obra, comprometendo-se a utilizar o número de trabalhadores, indicados no projeto, para sistema de cabo de segurança.

As informações e dimensionamentos elaborados neste trabalho são baseados em normas e referência indicadas na inicial, além de manifestações e considerações atuais de auditores do ministério do trabalho.

O cabo de aço utilizado deve ser certificado pelo Inmetro através do RAC (Regulamento de Avaliação da Conformidade para cabos de Aço de Uso Geral), conforme Portaria do Inmetro nº 176 de 16/06/09.

Qualquer alteração no projeto deve ser autorizada pelo projetista. A ausência desta invalida o sistema.

FELLIPE FERRARI FAKRI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 506.970.406 - 3

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES





FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
LINHAS DE VIDA HORIZONTAIS E DEFINITIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AVENIDA JOAQUIM MARTAROLLI
HORTOLÂNDIA - SP

LINHA DE VIDA

FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

ABRIL/2024





SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. LINHA DE VIDA.....	3
3. NORMAS.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	3
5. CONDIÇÕES GERAIS	4
5.1 COMPONENTES.....	4
5.2 SEGURANÇA NA MONTAGEM.....	5





1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos que devem ser obedecidos durante os procedimentos de manutenções sobre os telhados dos prédios existentes, com a finalidade de preservar a integridade física dos profissionais de manutenção no Câmara Municipal de Hortolândia.

2. LINHA DE VIDA

Montadas alinhadas com a cumeeira dos prédios existente, com raio de ação de 7,5m. Estas linhas de vida deverão ser ancoradas nas estruturas das tesouras e/ou treliça metálica existente. Estas estruturas (ancoragens e linhas de vida) serão definitivas. A capacidade das linhas de vida deverá ser para 02 operários trabalhar com segurança, as linhas de Vida deverão ter fator de queda $F_q \sim 2$;

As linhas de vida deverão possuir amortecedor e indicadores de energia;

Para o transpasse entre as ancoragens será utilizado cinturão tipo paraquedista com olhal no dorso, com dois talabartes e com utilização de trava quedas- retrátil;

Deverão ser montadas em postes de ancoragem sobre sobre a cobertura metálica.

Montado Placa Olhal com capacidade de carga de 1,5 KN na Viga laje do telhado pequeno. Para operar apenas com um operário.

Acesso à Linha de vida Indicado na planta, será usado as escadas e acessos existentes que já atendem a NR 35.

3. NORMAS

- **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 35 – Anexo II** – Dispositivos de Ancoragem;
- **NBR 16325-2** - Proteção contra quedas de altura Parte 2: Dispositivos de ancoragem tipo C.

4. DEFINIÇÕES

- **Sistema de Ancoragem:** Conjunto de dispositivos de ancoragem múltiplos com um ou mais pontos de conexão.





- **Ponto de Ancoragem:** Parte integrante de um sistema de ancoragem onde o equipamento de proteção individual é conectado.
- **Linha de Vida:** Dispositivo de ancoragem constituído por trilho ou cabo de aço e fita ou fibra sintética (corda), usados como parte de um sistema de proteção contra queda. Também é chamado de cabo guia, cabo de segurança.
- **Absorvedor de Impacto:** para a Linha de Vida é possibilitar a diminuição do impacto gerado por uma queda. Desse modo, a energia da queda é retirada com o objetivo de suavizar a força decorrente do sistema, minimizando a tensão reproduzida nas ancoragens e no cabo de aço
- **Indicador de Tensão:** permite verificar, através do alinhamento de um furo e um entalhe, que a pré-tensão do cabo é de 100 a 150 Kgf.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 COMPONENTES

- Cabo de aço galvanizado com alma de fibra, Diâmetro 8mm, 6 x 25 filler, capacidade ruptura 4.800 kgf.
- Sapatilha pesada estampada, para cabo de aço DN=8mm, estampada em Aço carbono com acabamento galvanizado;
- Grampos pesado (clips) para cabo de aço DN=8mm, forjado em aço carbono 104, Norma FF-C-450, tipo 1, classe 1, acabamento galvanizado.
- Mosquetão, corpo em Inox c/trava tipo rosqueada, carga ruptura 50 KN.
- Esticador olhal – manilha corpo e terminais em aço forjado acabamento galvanizado, dimensões p/cabo DN=8mm, Carga de ruptura 50 KN.
- Olhal porca, diâmetro da rosca 1/2" fabricada e testada conforme a Norma NBR 16325-2, inox, proporcionando melhor resistência à oxidação/corrosão, carga de trabalho 40 KN;
- Chumbador mecânico tipo expansão com prisioneiro diâmetro 3/8" e 3.1/2" pol. Comprimento, capacidade de arranchamento de 5.890 kgf para concreto 20 Mpa.
- Flange de vedação dos postes de ancoragem, borracha com flanges rebitadas na telha com junta de vedação;





- Postes de Ancoragem, tubos metálicos galvanizados e ancorados na estrutura das vigas tesouras existentes;
- Demais componentes EPI's como talabartes e cinturão paraquedistas deverão ser especificados pela engenharia ou técnico de segurança da obra.

5.2 SEGURANÇA NA MONTAGEM

5.2.1 PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DE ACIDENTE NA MONTAGEM E OPERAÇÃO

Os principais fatores de risco de acidente na utilização das linhas de vida estão associados às situações seguintes:

- Queda em altura devido ao rompimento da corda (mau estado de conservação das costuras);
- Choque com objetos quando se progride numa linha vertical;
- Eletrização ou eletrocussão na vizinhança de instalações em tensão.

5.2.2 REGRAS DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO

- Olhar para cima antes de progredir numa linha de vida temporária;
- No usar as linhas de vida para elevar cargas ou rebocar viaturas;
- Formar adequadamente todos os trabalhadores sobre as regras de montagem e utilização.

5.2.3 MANUTENÇÃO DOS CABOS

- Seguir a especificação do fabricante.

5.2.3 PLACA DE CAPACIDADE DE CARGA DA LINHA DE VIDA

Colocar nos Pontos de Acesso, placas indicadores da capacidade de carga da linha de vida.

FELLIPE FERRARI FAKRI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 506.970.406 - 3

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES





FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

Página 1 de 20

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUITETURA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 – PARQUE GABRIEL
HORTOLÂNDIA/SP

REFORMA DO TELHADO

FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

JUNHO/2024

FFF Projetos e Assessoria em Construções LTDA.
Rua Dr. Soares Hungria, 893, Centro, Cerquilha/SP - CEP 18520-111
Contato (15) 99782-1170 - E-mail: contato@fffengenharia.com.br - CNPJ.: 26.480.545/0001-36



Pag. 163/193

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araujo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4



SUMÁRIO

1.OBJETIVO	4
2.INTRODUÇÃO	4
3.ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS	6
4.MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO	7
4.1.MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:.....	7
4.2.INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO:	7
5.DEVERES DA CONTRATADA:	7
5.1.CONTROLES TECNOLÓGICOS.....	7
5.2.VERIFICAÇÕES E ENSAIOS	8
5.3.AMOSTRAS	8
5.4.ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	8
5.5.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU	8
5.6.IMPOSTOS	8
5.7.SEGUROS	9
5.8.CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.	9
5.9.MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.....	9
5.10.TRANSPORTE DE PESSOAL	9
5.11.DESPACHANTES.....	9
5.12.TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	9
5.13.CÓPIAS E PLOTAGENS	10
5.14.ARREMATES FINAIS	10
5.15.ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	10
5.16.VIGILÂNCIA.....	10





6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10
6.1.SEGURANÇA DO TRABALHO.....	10
6.1.1.MÃO DE OBRA.....	10
6.1.2.IMPUGNAÇÕES	11
6.1.3.SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA	12
7.MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	12
8.FASES DE OBRAS.....	13
8.1.PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.	13
8.2.APROVAÇÕES LEGAIS	14
8.3.LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.....	14
9.SERVIÇOS PRELIMINARES	14
9.1.PLACA DE OBRA:	14
9.2.CARGA E DESCARGA DE ENTULHO.....	15
10.COBERTURA.....	15
10.1.DEMOLIÇÃO.....	16
10.2.ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	16
10.3.TELHAS GALVALUME SANDUICHE POLIURETANO.....	16
10.4.CALHA, RUFO E AFINS	17
11.CALHA DE CONCRETO.....	17
12.CISTERNA.....	18





1. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever os serviços e apresentar os critérios adotados na elaboração do projeto de Arquitetura para atender a Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250 – Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

Estas especificações têm por finalidade orientar e sistematizar a ação fiscalizatória da execução da obra. As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

Antes de iniciar os serviços de instalação de equipamentos e obra, a Contratada deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos, fazer a conferência dos locais e, em caso de dúvida, solicitar informações complementares.

Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante e poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações de projeto e da NBR 9050 e NBR 16537.

O projeto foi elaborado obedecendo ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

2. INTRODUÇÃO

Este memorial propõe complementar os projetos arquitetônicos executivos e tem a finalidade de fornecer conteúdo relativo as referências, especificações e maneiras de execução dos serviços que dizem respeito a Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Hortolândia, localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250 – Parque Gabriel, Hortolândia/SP, em conjunto com os projetos arquitetônicos executivos constam as respectivas especificações e quantitativos realizado pela empresa FFF Engenharia Projetos E Assessoria Em Construções Ltda. O presente memorial descritivo, faz parte do projeto arquitetônico executivo com a finalidade de definir os materiais e componentes envolvidos na execução da obra, bem como o processo construtivo utilizado. Constam também neste





memorial a citação de leis, normas e decretos referentes à construção civil, emitidos pelos órgãos públicos.

A empresa licitante deverá, antes da execução do orçamento, vistoriar o local da obra evitando quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou condições locais de trabalho.

A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados, ainda que os mesmos tenham sido subempreitadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

Toda e qualquer marca ou modelo constante nestas especificações, nos projetos básicos, na planilha orçamentária e demais anexos, foram adotados como referência, sendo aceita a substituição por equivalentes ou de qualidade reconhecidamente superior desde que haja a comprovação por meio de ensaios e testes, de possuir qualidade igual ou superior.





3. ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS

Estará à cargo da CONTRATADA, a obtenção e aprovações de todos os alvarás, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias, ficando as taxas e emolumentos por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitado, visando à perfeita execução dos serviços.

Estes funcionários deverão estar convenientemente uniformizados e portar crachá de identificação da CONTRATADA, assim como estar disponível a qualquer tempo a respectiva documentação funcional pertinente conforme legislação em vigor.

Na data de início da Obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no local, um “Diário de Obra” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da Fiscalização, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).





A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

4. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a Contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

4.1 MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

Deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

4.2 INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO:

Deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 CONTROLES TECNOLÓGICOS





A **Contratada** se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

5.2 VERIFICAÇÕES E ENSAIOS

A **Contratada** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma, conforme solicitação da Fiscalização e Normas Técnicas Vigentes.

5.3 AMOSTRAS

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta dos mesmos.

5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **Contratada** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU

A **Contratada** deverá apresentar ART do CREA e/ou RRT do CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

5.6 IMPOSTOS





Correrão por conta da **Contratada**, as despesas referentes a impostos em geral.

5.7 SEGUROS

A **Contratada** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à **Contratada** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

5.8 CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da **Contratada**.

5.9 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da **Contratada**.

5.10 TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.11 DESPACHANTES

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da **Contratada**.

5.12 TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS





O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da **Contratada**.

5.13 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes plotagens e outras correrão por conta da **Contratada**.

5.14 ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **Contratada** se obrigara a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

5.15 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.16 VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da **Contratada**, exercerem severa vigilância na obra durante todo o período, incluindo os períodos noturnos e os diurnos aos feriados e finais de semana, que não ocorram as atividades de obra.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do Trabalhador.

6.1.1 MÃO DE OBRA





A CONTRATADA deverá:

- Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados;
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas; Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

6.1.2 IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos e serviços que não satisfaçam às condições contratuais.





6.1.3 SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

7. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.





- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela obra e devem atender às normas Técnicas ABNT, sem defeitos ou deformações.

8. FASES DE OBRAS

8.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.





Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

8.2 APROVAÇÕES LEGAIS

A contratada deverá realizar o processo de aprovação legal, junta a Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a tramitação dos projetos, desde a solicitação das diretrizes, consultas, elaboração de documentos e atendimento de comunique-se.

- **NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

8.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e o bom andamento da obra. Igualmente, providenciar a retirada periódica do entulho, durante a execução da obra.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1 PLACA DE OBRA:

Deverá ser instalada placa indicativa da obra, de acordo com modelo e orientação da fiscalização, com dizeres a serem por ela determinados, em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira.





9.2 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida a incineração de qualquer material, exceto nos casos permitido pela legislação municipal.

No item Remoção dos entulhos gerados na obra, incluso: transporte manual do local da demolição até a caçamba, locação da caçamba e transporte e destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC – já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município, já tendo que incluir todos os serviços e itens que estão inclusos no PGRCC.

A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal.

Todo o material que a Prefeitura Municipal De Hortolândia julgar indispensável, ficará à disposição da Prefeitura.

Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, possibilitando perfeita continuidade na obra.

10. COBERTURA





10.1 DEMOLIÇÃO

Deverá ser feita a retirada de todas as telhas, calhas, rufos e pingadeiras metálicas existentes no local, sem reaproveitamento.

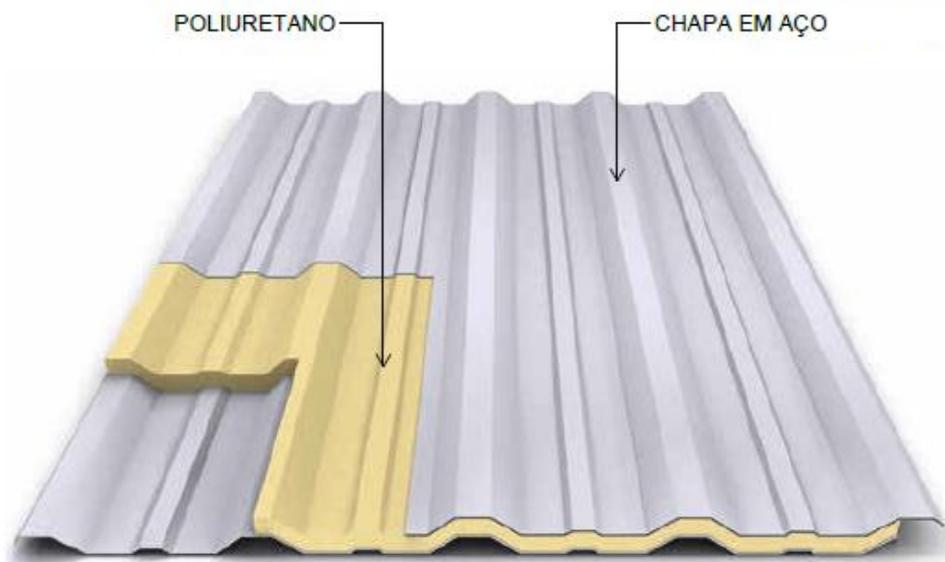
10.2 ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO

- A estrutura existente deverá ser mantida, realizando apenas a pintura ou reparos da estrutura.

10.3 TELHAS GALVALUME SANDUICHE POLIURETANO

Telhas de aço galvanizado, tipo sanduíche com faces externas de telhas de aço (perfil superior trapezoidal / perfil inferior trapezoidal ou perfil superior e miolo em espuma injetada de poliuretano (PUR) expandido, autoextinguível, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas. Comprimentos e larguras diversas. Espessura mínima de 30 mm.

Acessórios de fixação conforme especificação de cada fabricante. A fixação por parafusos deve conter sistema de vedação que garanta proteção contra oxidação galvânica.



TELHA SANDUÍCHE POLIURETANO

FORTE: TELHAP





10.4 CALHA, RUFO E AFINS

As calhas, rufos e pingadeiras serão em chapa de aço galvanizado, devidamente calafetadas. Verificar o encaixe perfeito entre o telhado e as calhas, para evitar goteiras e infiltrações. O dimensionamento de calhas e condutores deverão ser detalhados em projeto específico, de acordo com as normas técnicas e prevendo porcentagem adicional de capacidade de escoamento das águas pluviais por conta de eventos além da média que tem ocorrido frequentemente.

Os elementos que se apresentarem amassados ou retorcidos deverão ser substituídos.

A execução da estrutura metálica deverá ser realizada por firma especializada que fornecerá o projeto de fabricação.

A firma deverá inspecionar obrigatoriamente o local, analisar o projeto estrutural fornecido e elaborar o projeto de fabricação, de acordo com as orientações constantes no Projeto Estrutural.

Antes do início da execução dos serviços, o projeto deverá ser enviado a Fiscalização da Prefeitura, juntamente com o memorial de cálculo completo, dirigido à Gerência de Engenharia e Manutenção para aprovação do projetista estrutural, não eximindo o autor do projeto de sua responsabilidade.

11. CALHA DE CONCRETO

Deverá ser feita a impermeabilização completa da calha de concreto existente.

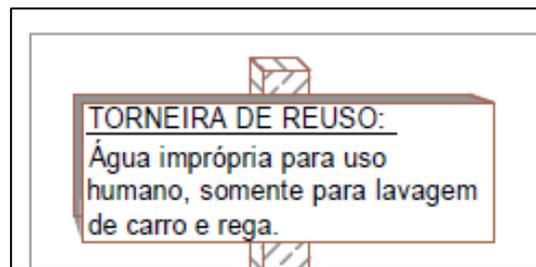




12. CISTERNA

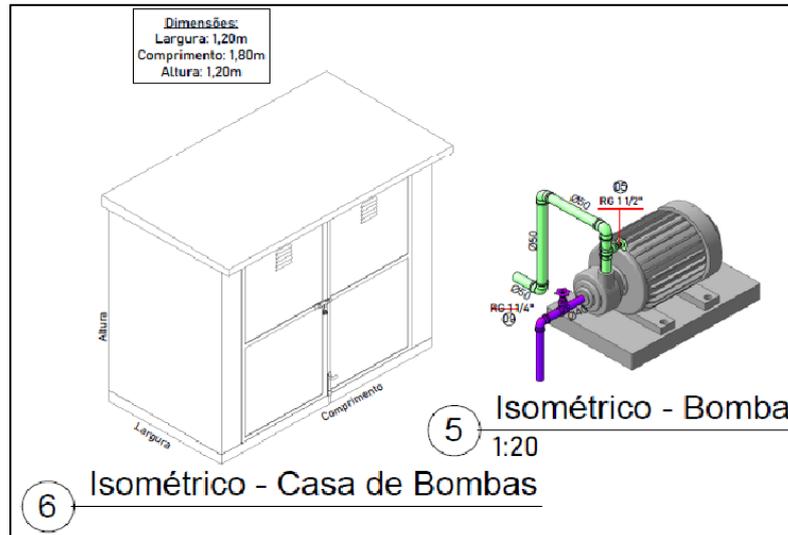
Foi projetado 2 caixas d'água de 20.000 litros, de água de reuso/potável que será abastecido pelas águas das chuvas ou, quando necessário, pela água da rede pública.

A partir do reservatório, sairão tubulações (embutidas na terra, em alvenarias ou aparentes) que abastecerão as diversas colunas de água de reuso/fria com a finalidade de utilização para manutenção externa da edificação, cujas deverão ser identificadas com uma placa adesivada ou pintada em material que não enferruje.



Para o perfeito funcionamento da cisterna, foi atribuído um sistema em bomba com abrigo e um kit filtro chuva VF6 para retenção de sujeiras das águas pluviais.





Após o término das instalações deverão ser efetuados os seguintes testes:

Todas as tubulações de água fria, deverão ser submetidas a teste hidrostático de acordo com as normas da ABNT, com pressão de 1,5 vezes a pressão máxima de serviços. (Pressão de serviço aproximadamente 15 mca).

O teste deverá ser executado mantendo-se pressão durante um período de 2 horas e as tubulações não deverão acusar nenhum vazamento.

Toda a tubulação de esgoto primário deverá ser testada com água ou ar comprimido, numa pressão de 3 mca, no mínimo durante 15 minutos, antes da colocação dos aparelhos conforme especificado na Norma NB-19. Após a colocação dos aparelhos, deverá ser feito o teste de fumaça previsto na citada norma.

Os testes são responsabilidade exclusiva da empresa instaladora, e deverão ser executados na presença do Engenheiro Fiscal, ficando a seu critério o uso de outros métodos equivalentes aos citados acima.

A empresa instaladora deverá instalar os equipamentos necessários para os testes, bem como fornece material e mão-de-obra para preparação dos mesmos.





A empresa instaladora será responsável por todas as consequências relativas aos testes, devendo proceder à reposição imediata de todos os materiais e equipamentos que possam ser avariados durante a fase de testes.

As tubulações somente poderão receber pintura após a realização dos testes e sua aceitação pelo Engenheiro Fiscal.

Deverá ser feito relatório de teste por escrito o qual deverá ser apresentado ao Engenheiro Fiscal para aprovação. A aceitação final das instalações dependerá do resultado dos testes.

É obrigação da empreiteira substituir por sua conta, qualquer material, ou equipamento do seu fornecimento que, durante um ano, a contar da data da entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou da instalação imprópria.

Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso indevido as instalações ou do desgaste natural dos materiais.

FELLIPE FERRARI FAKRI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 506.970.406 - 3

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						32.705,81
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	320,19	1.921,14
1.2	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	CDHU	M3	282,36	106,90	30.184,28
1.3	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	CDHU	MXMES	21,00	28,59	600,39
2	DEMOLIÇÕES						24.583,91
2.1	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	1.069,57	5,78	6.182,11
2.2	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	3.315,64	5,55	18.401,80
3	CONSTRUÇÃO						736.336,28
3.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	808,58	176,75	142.916,52
3.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	261,00	91,66	23.923,26
3.3	98556	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	SINAPI	M2	208,80	64,64	13.496,83
3.4	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIURETANO	CDHU	M2	3.315,64	167,69	555.999,67
4	CISTERNAS						291.725,48
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO						33.898,98
4.1.1	12.05.030	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	CDHU	M	45,00	74,77	3.364,65
4.1.2	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	139,00	10,46	1.453,94
4.1.3	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	CDHU	KG	31,00	10,71	332,01
4.1.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	24,05	111,44	2.680,13
4.1.5	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	40,08	3,90	156,31
4.1.6	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	SINAPI	M3	2,81	152,64	428,92
4.1.7	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	22,02	156,60	3.448,33
4.1.8	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	20,04	548,35	10.988,93
4.1.9	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	1.056,00	10,46	11.045,76
4.2	HIDRÁULICA						217.196,42
4.2.1	TUBULAÇÃO						153.925,26
4.2.1.1	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	879,00	31,20	27.424,80
4.2.1.2	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	222,96	46,24	10.309,67
4.2.1.3	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	22,28	50,43	1.123,58
4.2.1.4	46.01.090	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	39,76	202,56	8.053,79
4.2.1.5	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	46,50	50,98	2.370,57
4.2.1.6	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	1.040,00	75,49	78.509,60
4.2.1.7	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	48,90	144,05	7.044,05
4.2.1.8	36.20.200	MÃO FRANCESA DE 700 MM	CDHU	UN	260,00	73,42	19.089,20
4.2.2	ACESSÓRIOS SISTERNAS						11.897,18
4.2.2.1	00011709	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 150 MM, PARA LAJES/CALHAS	SINAPI	UN	130,00	58,59	



Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/confeir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.2.2.2	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	CDHU	UN	7,00	140,04	980,28
4.2.2.3	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	CDHU	UN	4,00	181,48	725,92
4.2.2.4	47.02.040	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/4' - LINHA ESPECIAL	CDHU	UN	2,00	175,86	351,72
4.2.2.5	47.01.090	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	CDHU	UN	2,00	1.111,28	2.222,56
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM						3.181,39
4.2.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,65	111,44	72,44
4.2.3.2	00042407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	SINAPI	M	9,00	5,64	50,76
4.2.3.3	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	CDHU	M2	7,20	100,14	721,01
4.2.3.4	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	CDHU	M3	0,36	475,24	171,09
4.2.3.5	06.11.040	REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	CDHU	M3	0,29	19,00	5,51
4.2.3.6	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	FDE	UN	4,00	487,25	1.949,00
4.2.3.7	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL 30X30CM ("TORNEIRA DE REUSO: ÁGUA IMPRÓPRIA PARA USO HUMANO, SOMENTE PARA LAVAGEM DE CARRO E REGA")	CDHU	M2	0,54	391,81	211,58
4.2.4	PEÇAS						48.192,59
4.2.4.1	43.10.750	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 8 A 25 MCA E Q= 11 A 1,50 M³/H	CDHU	UN	1,00	2.070,41	2.070,41
4.2.4.2	48.02.009	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	CDHU	UN	2,00	11.966,49	23.932,98
4.2.4.3	08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA E 01 ABRIGO PARA KIT CHUVA FILTRO VF6	FDE	UN	1,00	2.490,10	2.490,10
4.2.4.4	18.017.0105-0	APROVEITAMENTO AGUA CHUVA (AAC) P/AREA DE TELhado, COMPREENDENDO FORN.SÉGUINTES EQUIPAMENTOS:-FILTRO VOLUMET RICO (VF6) AUTO-LIMPANTE (KIT COMPLETO). INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMPLETO	EMOP	UN	1,00	19.699,10	19.699,10
4.3	ELÉTRICA						24.200,84
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS						9.702,80
4.3.1.1	38.13.016	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	10,00	9,12	91,20
4.3.1.2	38.06.100	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR5598 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	90,00	101,86	9.167,40
4.3.1.3	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CDHU	CJ	10,00	44,42	444,20
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS						1.648,00
4.3.2.1	37.02.100	QUADRO DE SOBREPOR DE 600 X 600 X 120 MM	CDHU	UN	1,00	467,06	467,06
4.3.2.2	37.20.030	BLOCO TERMINAL CONECTOR ATÉ 65A / 600V, FAIXA DE APLICAÇÃO ATÉ 16 MM²	CDHU	UN	20,00	48,73	974,60
4.3.2.3	37.20.080	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	CDHU	UN	3,00	29,86	89,58
4.3.2.4	4.94.70	TRILHO DIN PERFURADO	FDE	M	1,00	30,76	30,76
4.3.2.5	38.07.172	CANALETA EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	CDHU	M	4,00	21,50	86,00
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						6.348,29
4.3.3.1	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350S - CLASSE 1	CDHU	UN	4,00	694,00	2.776,00
4.3.3.2	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	26,83	107,32
4.3.3.3	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	50,79	50,79
4.3.3.4	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	77,83	77,83
4.3.3.5	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	87,66	175,32
4.3.3.6	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	450,42	450,42
4.3.3.7	40.12.020	CHAVE COMUTADORA/SELETORA COM 1 POLO E 3 POSIÇÕES PARA 63 A	CDHU	UN	1,00	612,38	612,38
4.3.3.8	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	31,11	155,55
4.3.3.9	40.20.100	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA (VERDE E VERMELHO)	CDHU	UN	1,00	147,37	147,37



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3.3.10	P.13.000.04246 1	BOTOEIRA TIPO COGUMELO DE EMERGÊNCIA	CDHU	UN	1,00	36,19	36,19
4.3.3.11	40.11.030	RELÉ BIMETÁLICO TÉRMICO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/63 A, 220V	CDHU	UN	1,00	429,94	429,94
4.3.3.12	09.80.039	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	FDE	UN	1,00	621,75	621,75
4.3.3.13	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	SINAPI	UN	1,00	88,34	88,34
4.3.3.14	47.11.021	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA 0 A 4 BAR 220V ROSCA 1/4"	CDHU	UN	1,00	575,65	575,65
4.3.3.15	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	1,00	43,44	43,44
4.3.4	CONDUTORES						6.501,75
4.3.4.1	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	450,00	13,33	5.998,50
4.3.4.2	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	40,00	4,14	165,60
4.3.4.3	39.26.020	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	15,00	5,95	89,25
4.3.4.4	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	60,00	4,14	248,40
4.4	METÁLICA						14.235,40
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO						914,51
4.4.1.1	12.05.030	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	CDHU	M	9,00	74,77	672,93
4.4.1.2	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	19,00	10,46	198,74
4.4.1.3	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	CDHU	KG	4,00	10,71	42,84
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO						1.356,42
4.4.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SINAPI	M3	1,08	111,44	120,36
4.4.2.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	SINAPI	M2	1,08	3,90	4,21
4.4.2.3	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF. 07/2019	SINAPI	M3	0,08	152,64	12,21
4.4.2.4	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	CDHU	M2	4,32	100,14	432,60
4.4.2.5	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	CDHU	M3	0,65	475,24	308,91
4.4.2.6	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	CDHU	KG	17,10	10,46	178,87
4.4.2.7	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	CDHU	KG	3,20	10,71	34,27
4.4.2.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF. 09/2023	SINAPI	M2	5,40	47,56	256,82
4.4.2.9	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	CDHU	M3	0,43	19,00	8,17
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA						11.964,47
4.4.3.1	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	CDHU	KG	396,77	24,79	9.835,93
4.4.3.2	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 PE	SINAPI	M2	23,97	30,05	720,30
4.4.3.3	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020 PE	SINAPI	M2	23,97	58,75	1.408,24
4.5	LIMPEZA E ENTULHO						2.193,84
4.5.1	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	CDHU	M3	10,00	120,66	1.206,60
4.5.2	55.01.030	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	CDHU	M2	114,00	8,66	987,24
5	LINHA DE VIDA						420.345,00
5.1	COMP. PROP1	EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE LINHA DE VIDA CONFORME PROJETO		CJ	1,00	420.345,00	420.345,00

VALOR COM ENCARGOS:

1.5





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024		BDI : 22,47%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR BDI TOTAL: 338.330,00

VALOR TOTAL: 1.844.026,48

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3

Acessório - PC 35/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B440-578D-36C6-D6E4





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA :	23/02/2024	BDI :	22,47%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FORNE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					Data Ref.
					04/2024
					03/2024
					03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	32.705,81	43,47 %	37,47 %	19,06 %			100,00 %
			14.194,96	12.273,82	6.237,03			32.705,81
2	DEMOLIÇÕES	24.583,91	40,00 %	40,00 %	20,00 %			100,00 %
			9.833,56	9.833,56	4.916,79			24.583,91
3	CONSTRUÇÃO	736.336,28	23,80 %	40,20 %	31,60 %	4,40 %		100,00 %
			173.548,32	295.884,19	233.535,81	33.367,96		736.336,28
4	CISTERNAS	291.725,48			39,70 %	39,70 %	20,60 %	100,00 %
					115.815,02	115.815,02	60.095,44	291.725,48
4.1	PISO EM BASE DE CONCRETO	33.898,98			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					13.559,59	13.559,59	6.779,80	33.898,98
4.2	HIDRÁULICA	217.196,42			39,60 %	39,60 %	20,80 %	100,00 %
					86.878,57	86.878,57	43.439,28	217.196,42
4.2.1	TUBULAÇÃO	153.925,26			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					61.570,10	61.570,10	30.785,06	153.925,26
4.2.2	ACESSÓRIOS SISTERNAS	11.897,18			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					4.758,87	4.758,87	2.379,44	11.897,18
4.2.3	ACESSÓRIOS JARDIM	3.181,39			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					1.272,56	1.272,56	636,27	3.181,39
4.2.4	PEÇAS	48.192,59			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					19.277,04	19.277,04	9.638,51	48.192,59
4.3	ELÉTRICA	24.200,84			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					9.680,34	9.680,34	4.840,16	24.200,84
4.3.1	INFRAESTRUTURA - ELETRODUTOS	9.702,80			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					3.881,12	3.881,12	1.940,56	9.702,80
4.3.2	INFRAESTRUTURA - QUADROS E CAIXAS	1.648,00			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					659,20	659,20	329,60	1.648,00
4.3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	6.348,29			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					2.539,32	2.539,32	1.269,65	6.348,29
4.3.4	CONDUTORES	6.501,75			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					2.600,70	2.600,70	1.300,35	6.501,75
4.4	METÁLICA	14.235,40			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					5.694,16	5.694,16	2.847,08	14.235,40





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA :	23/02/2024	BDI :	22,47%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	Data Ref.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
4.4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CONCRETO ARMADO	914,51			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					365,80	365,80	182,91	914,51
4.4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS CONCRETO ARMADO	1.356,42			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					542,57	542,57	271,28	1.356,42
4.4.3	ESTRUTURA METÁLICA	11.964,47			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					4.785,79	4.785,79	2.392,89	11.964,47
4.5	LIMPEZA E ENTULHO	2.193,84			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					877,54	877,54	438,76	2.193,84
5	LINHA DE VIDA	420.345,00			40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
					168.138,00	168.138,00	84.069,00	420.345,00
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	338.330,00	13,12 %	21,12 %	35,11 %	21,07 %	9,58 %	100,00 %
			44.388,90	71.455,30	118.787,66	71.286,13	32.412,01	338.330,00
		1.844.026,48	241.965,74	389.446,87	647.430,31	388.607,11	176.576,45	1.844.026,48
			241.965,74	631.412,61	1.278.842,92	1.667.450,03	1.844.026,48	

 ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELhado DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,96

	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,56

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	TOTAL	8,65

BDI = 22,47%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SP EDUCAÇÃO 2023/08

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,00
A3	SENAI	1,00	0,00
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
A8	FGTS	8,00	0,00
A9	SECONCI	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00	0,00
B2	FERIADOS	0,00	0,00
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,66	0,00
B4	13º SALÁRIO	8,33	0,00
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56	0,00
B7	DIAS DE CHUVA	0,00	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,08	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,68	0,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
	TOTAL	18,39	0,00
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,64	0,00
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,03	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31	0,00
	TOTAL	7,80	0,00
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,95	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,00
	TOTAL	7,28	0,00

A + B + C + D = 71,27 0,00



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CDHU - 181 - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	0,00
A2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00	0,00
A3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A4	SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50	0,00
A5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00	0,00
A6	SERVIÇOS DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60	0,00
A7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20	0,00
A8	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00	0,00
A9	SECONCI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO (APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT - ART. 577)	1,00	0,00
TOTAL		37,80	0,00
B	GRUPO B		
B1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,79	0,00
B2	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	22,90	0,00
B3	LICENÇA-PATERNIDADE	0,34	0,00
B4	13º SALÁRIO	10,57	0,00
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS NA OBRA / OUTRAS DIFICULDADES / ACIDENTES DE TRABALHO / GREVES / FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	4,57	0,00
TOTAL		39,17	0,00
C	GRUPO C		
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIÇÃO INJUSTA 40% SOBRE [A2 + (A2 X B)]	4,45	0,00
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	14,06	0,00
C3	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)	13,12	0,00
TOTAL		31,63	0,00
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	14,80	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE (A - A9) SOBRE C3	4,83	0,00
TOTAL		19,63	0,00

A + B + C + D = 128,23 0,00



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA : 23/02/2024	BDI : 22,47%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, Nº250 - PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA/SP	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	04/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2024/01	71,27%	-	03/2024
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

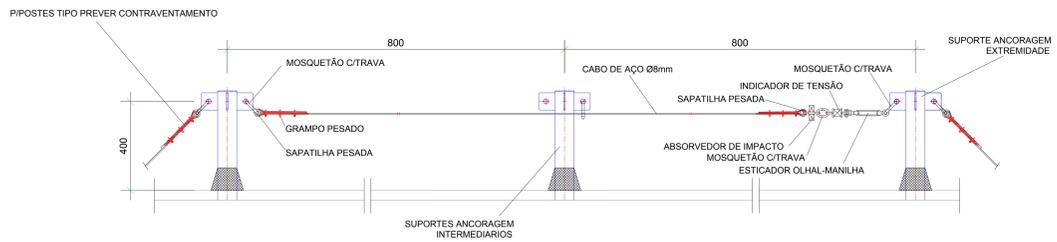
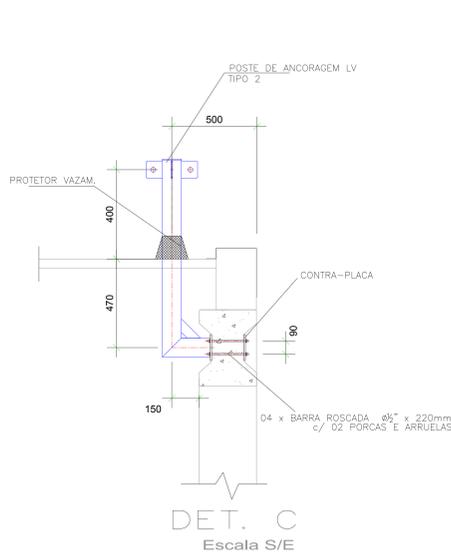
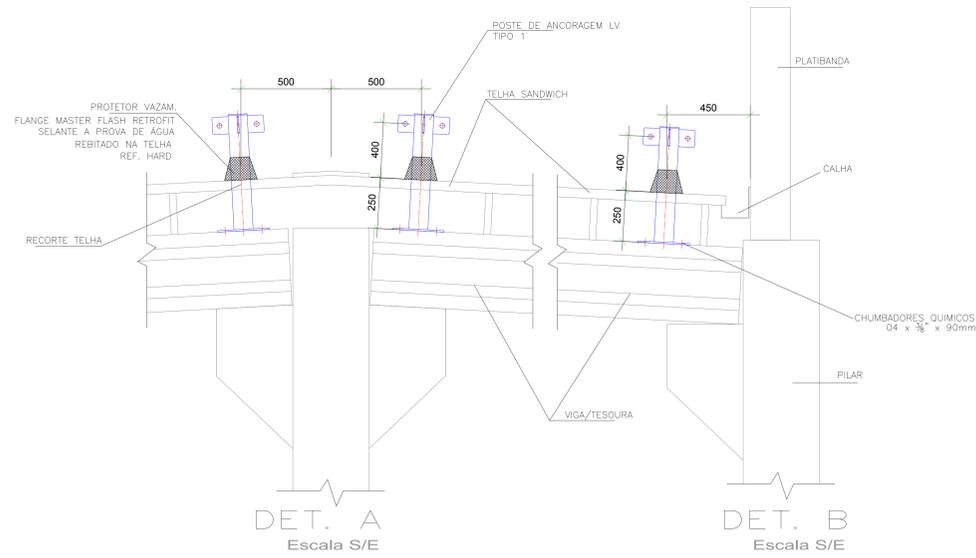
SINAPI - 12/2023 - SÃO PAULO - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	0,00
B2	FERIADOS	4,69	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,06	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,35	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,74	8,85
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	48,60	18,53
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83	3,64
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,34	1,76
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65	2,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41	0,31
	TOTAL	10,34	7,80
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,37	7,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43	0,33
	TOTAL	18,80	7,33

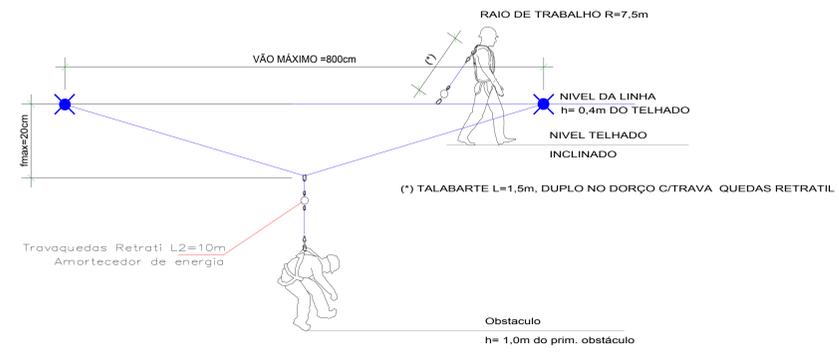
A + B + C + D = 115,54 71,46

ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3





DETALHES COMPONENTES DA LINHA DE VIDA
Escala S/E

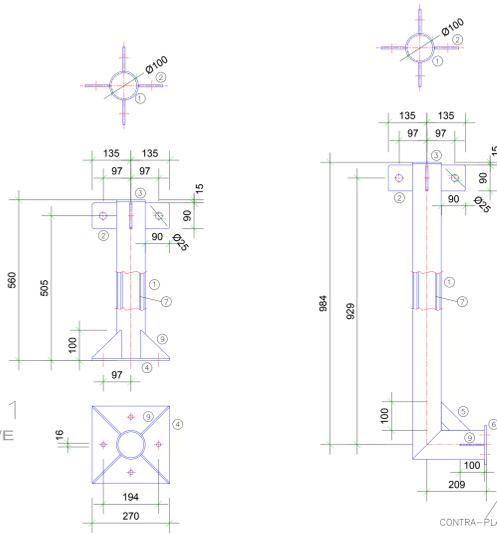


DETALHE NÍVEIS DE QUEDAS
Escala S/E

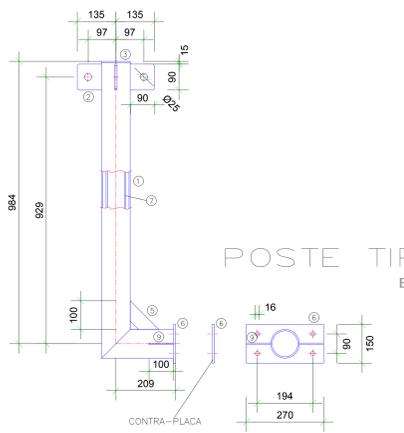


- MATERIAIS POSTES:
- 1- TUBO Ø 114 - espess. 6,30mm - A36
 - 2- CHAPA # 3/8" x 90 x 90 - SAE 1020
 - 3- CHAPA # 1/8" x Ø100 - SAE 1020
 - 4- CHAPA # 5/16" x 270 x 270 - SAE 1020
 - 5- CHAPA # 1/2" x 50 x 142 - SAE 1020
 - 6- CHAPA # 5/16" x 150 x 270 - SAE 1020
 - 7- TUBO Ø3" - espess. 2,65mm - A36
 - 8- CHAPA # 3/8" x 100 x 135mm - SAE 1020
 - 9- SOLDA ALTURA FILETE IGUAL A 0,7 ESPESURA
 - 10- POSTES GALVANIZADOS

POSTE TIPO 1
Escala S/E



POSTE TIPO 2
Escala S/E



PLANTA BAIXA - COBERTURA
Escala 1/125

LEGENDA:

- ROTA DO CABO DE SEGURANÇA, EXECUTADO COM CABO DE AÇO, ALMA DE FIBRA
- POSTO DE ANCORAGEM LV
- POSTO DE ANCORAGEM MANUTENÇÃO
- GRAMPOS PESADOS PARA CABO DE AÇO
- TENSOR PARA CABO DE AÇO
- ANCORAGEM
- LINHA DE VIDA

ESPECIFICAÇÃO DE LINHA DE VIDA - CONF. EN-795

LINHAS DE VIDA = LV-1, LV-2, LV-3 E PONTO DE ANCORAGEM

NÚMERO DE OPERADORES NA LINHA DE VIDA = 2 (280 kgf)

ALTURA DE QUEDA = H1 = 1,5 m

COMPRIMENTO MÁXIMO TALABARTE = L1 = 1,5m

FATOR DE QUEDA ~ 2

FLECHA MÁXIMO / VÃO MÁXIMO = f/L = 200/8000 = 0,01875

CARGA MÁXIMA DE REAÇÃO NA ANCORAGEM = 2.800 Kgf

CARGA DE ABRANCAMENTO DA ANCORAGEM = 700 Kgf

CARGA DE CISALHAMENTO DO ANCORAGEM = 490 Kgf

CARGA MÁXIMA DE TRABALHO = 1500 Kgf

NÚMERO DE PARAFUSOS FIXADORES/ ANCORAGEM = 4

DIÂMETRO CHUMBADOR = QUÍMICO = 3/8"

OLHAL TIPO ANCORAGEM (40 KN) - DN=3/8" - AÇO GALVANIZADO OU INOX

OLHAL LINHA DE VIDA (15 KN) - DN=3/16" - AÇO GALVANIZADO OU INOX

CARGA DE RUPTURA DO OLHAL - CR0 = 6000 Kgf

DIÂMETRO CABO DE AÇO: Ø 8,0mm

CABO DE AÇO TIPO: 6 X 25 AF

CARGA DE RUPTURA DO CABO DE AÇO = CR = 9700 Kgf

ESTICADOR DE TENSÃO F/CABO Ø8,0mm

SOBRECARGA NA COBERTURA ~ 1,5 kN/m2 (ponto de Ancoragem)

Contorno Paraquedista

Modelo: Contorno tipo Paraquedista confeccionado em poliéster

dorçô c/dois talabartes e amortecedor

Trava quedas retrati comprimento máximo = 7m (Lv 1,2 e 3)

EXECUTAR TESTE DE CARGA NOS PONTOS DE ANCORAGEM, CONF. NBR 16325

EXECUTAR TESTE DE CARGA ESTATICA NA LINHA DE VIDA.

RESISTENCIA DA TELHA CONFORME FABRICANTE.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO	DATA	RESP
01				

FFF PROJETOS
PROJETOS E ACESSORIA EM CONSTRUÇÃO
ENGENHARIA - ARQUITETURA - PROJETOS - LAUDOS
RUA LUIZ SOARES HUNGRIA Nº993 - CENTRO - CERQUILHÓPOLIS
ARQUITETURA E ENGENHARIA
www.fffprojetos.com.br - TELEFONE: (15) 92782-1170 - CEL.: (15) 92782-1170

OBRA: CAMERA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA
LOCAL: RUA 2, RUA 10, RUA 9 - PARQUE GABRIEL - HORTOLANDIA - SP
TÍTULO: PROJ. LINHA DE VIDA PARA COBERTURA
AUTOR DO PROJETO: PAOLA GABRIELA MODANEZ - CAU-SP: A269647-9
RESP. TÉCNICO: FÉLICE FERRARI FAKRI - CREA/SP: 504.970.406-3
ART: _____ RRT: _____
DATA: 18/04/2024

ESCALA: INDICADAS
FOLHA: 01
Pag. 01